SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2001

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 291/2017.**

**PORTARIA Nº 291/2017. CABACEIRAS PB, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal e do Artigo 51, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, e da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL),** que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório preconizado pela Lei nº 8.666/93, composta dos seguintes membros:

**PRESIDENTE: JOSÉ ALEXANDRE FILHO servidor efetivo**, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
**SECRETÁRIO: JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIASservidor efetivo**, lotado na Secretaria de Saúde.
**MEMBRO: WELLINGTON ARAÚJO OLIVEIRA servidor efetivo**, lotado no Departamento de Obras e Serviços Públicos.

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2015/2016**

**Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa**
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

**Conselho Fiscal**

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**SUPLENTE: JOÃO MAYK PEREIRA FARIAS servidor efetivo**, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º. -** É atribuição exclusiva da Comissão criada na forma da presente Portaria, praticar todos os atos necessários à realização de licitações, no âmbito do Poder Executivo, em suas diversas modalidades, de interesse restrito da Administração Direta do Município de Cabaceiras PB, relativas à contratação de obras, serviços, compras, alienações e demais atos;

**Art. 3º. -** As Licitações realizadas, pela Administração Municipal, obedecerão às normas gerais da legislação Federal, Lei nº 8.666/93 com as necessárias adaptações à sistemática de organização e à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabaceiras;

**Art. 4º. -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, conforme preceitua o § 4 do Art. 51 da Lei nº 8.666/93;

**Art. 5º. -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**44E6FB25

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 292/2017.**

**CABACEIRAS PB, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E SUPLENTE, PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO as exigências do Artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 007/2006 em seu artigo 10º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o senhor **JOSÉ ALEXANDRE FILHO servidor efetivo**, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para exercer o cargo de **PREGOEIRO OFICIAL**, com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações no âmbito do município de Cabaceiras, na modalidade Pregão.

**Art. 2º - DESIGNAR** a equipe de apoio, com a finalidade de auxiliarem o Pregoeiro Oficial em todas as fases do processo licitatório, na modalidade Pregão, sendo os seguintes.

**EQUIPE DE APOIO:**

**JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIASservidor efetivo**, lotado na Secretaria de Saúde
**JOÃO MAYK PEREIRA FARIAS servidor efetivo**, lotado na Secretaria de Saúde.

**SUPLENTE:**
**WELLINGTON ARAÚJO OLIVEIRA servidor efetivo**, lotado no Departamento de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 3º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**696BA758

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 293 / 2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Gabinete do Prefeito**

**O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 005 / 2001 e 007 / 2003, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa, resolve:**
**Art. 1º** Exonerar o Sr. **RIVELINO NÓBREGA DE MORAIS,** nomeado por meio da Portaria n° 151 / 2017, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **Chefe da Divisão de Serviços Públicos**, classe provimento em comissão, código / classe DAÍ – 1, com seus efeitos a partir do dia 31 do mês em curso.

**Art. 2º** Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional reservada para ocupantes de cargos classe provimento em comissão, a presente decisão.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Cabaceiras, 26 de dezembro de 2017; 182 anos de Emancipação Política.**

**Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.**

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**52829B47

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**

**CONTRATO:** N° 0041/2017.
**VENCIMENTO DO CONTRATO PRIMITIVO:** 31.12.2017.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
**CONTRATADO:** ALLYSON DINIZ MELO - ME.

**VALOR MENSAL:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
**VALOR TOTAL ATÉ 31.12.2018:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
**VENCIMENTO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0041/2017:** 31.12.2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para o provimento de serviços de acesso à rede Internet na prefeitura, nos departamentos e nas secretarias do município de Cabaceiras, conforme especificações no Termo de Referência do processo primitivo.

**Considerando** a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e ratificada pela Douta Assessoria Jurídica em seu relatório favorável a prorrogação de prazo contratual.

**Considerando** ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do termo de aditamento do contrato em questão, autorizamos o Termo de Aditamento Contratual.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei, às 09h15min do dia 22.12.2017.

Cabaceiras - PB, 22 de dezembro de 2017.

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**DBA75624

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2017 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de um Terreno Particular, pertencente a sociedade artística educadora de Conceição, Necessário Para a implantação de prédios público declarado de interesse público e social, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Conceição – PB, com fundamento na Lei Orgânica do Município e nos mandamentos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e no uso das suas atribuições legais, como previsto na lei orgânica do município de Conceição, artigo 54, e considerando que a administração necessita implantar para ser utilizado no funcionamento de diversas ações pública, inclusive de inclusão social, desenvolvidas pelo o município, como: escola para formação de músicos; sede da banda filarmônica Zeca Ramalho; sede do grupo de teatro municipal; sede do grupo de danças culturais; Construção de creche, sede de cursos profissionalizantes, dentre outras ações de ressocialização e de interesse público e social, resolve desapropriar o imóvel localizado a Rua Prefeito João Fausto de Figueiredo, S/N, centro, Conceição, com as seguintes limitações: ao poente com a Rua prefeito João fausto de Figueiredo; ao Leste com a Rua Sólon de Lucena; ao norte com terreno do senhor Valmir Sabino dos Santos e Maria Auxiliadora De Sousa; e ao sul com prédio da câmara de vereadores do município de Conceição e com calçadão que se constitui de terreno público. Medindo 4.599 m² (quatro mil, quinhentos e noventa e nove metros quadrados), sendo que o terreno mede na parte oeste 56 metros de frente; na parte leste 70 metros de fundos, na parte norte 74 metros e na parte sul 72 metros, terreno e imóvel ali edificado, em péssimo estado de conservação e completo abandono por seu dono, pertencente à Sociedade Artística Educadora de Conceição, de quem desapropria o citado imóvel para atender o interesse público e fins públicos sociais, sendo que de acordo com a avaliação do imóvel o valor de desapropriação é no importe de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que será pago pelo tesouro municipal em oito parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela no momento da escritura, pelo que,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, e de logo declarado desapropriado, objetivando a necessidade de implantar e para ser utilizado no funcionamento de diversas ações pública, inclusive de inclusão social, desenvolvidas pelo o município, como: escola para formação de músicos; sede da banda filarmônica Zeca Ramalho; sede do grupo de teatro municipal; sede do grupo de danças culturais; Construção de creche, sede de cursos profissionalizantes, dentre outras ações de ressocialização e de

interesse público e social, sendo que a área desapropriada é em terreno da sociedade artística educadora de Conceição, representada pelo seu dirigente, a senhora Vani Leite Braga de Figueiredo, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel Otaviano, S/N, Centro, Conceição-PB.

Art. 2º. O terreno desapropriado conta com um imóvel localizado a Rua Prefeito João Fausto de Figueiredo, S/N, centro, Conceição, com as seguintes limitações: ao poente com a Rua prefeito João fasto de Figueiredo; ao Leste com a Rua Sólon de Lucena; ao norte com terreno do senhor Valmir Sabino dos Santos e Maria Auxiliadora De Sousa; e ao sul com prédio da câmara de vereadores do município de Conceição e com calçadão que se constitui de terreno público. Medindo 4.599 m² (quatro mil, quinhentos e noventa e nove metros quadrados), sendo que o terreno mede na parte oeste 56 metros de frente; na parte leste 70 metros de fundos, na parte norte 74 metros e na parte sul 72 metros, terreno e imóvel ali edificado, em péssimo estado de conservação e completo abandono por seu dono, pertencente à Sociedade Artística Educadora de Conceição, de quem desapropria o citado imóvel para atender o interesse público e fins público e social.

Art. 3º. O valor da área desapropriada é o da avaliação, no importe de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo pago pela tesouraria da prefeitura municipal de Conceição, em oito parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo a primeira ser pago no momento da escritura ou no caso de ação de imissão de posse será o valor depositado em juízo por ocasião da solicitação de imissão de posse, e as demais parcelas depositadas mês a mês a partir do mês subsequente a primeira parcela.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 26 de dezembro de 2017.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Municipal de Conceição-PB.

**Publicado por:**
Ibrahim Soares Travassos
**Código Identificador:**54278E72

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 166/2017 JUNCO DO SERIDÓ/PB,20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o Comitê de Fiscalização que irá coordenar, gerenciar, fiscalizar e planejar a execução das atividades necessárias ao abastecimento d´água através de carros pipas e dá providências correlatas:

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc.

**RESOLVE:**

Art.1º -**CONSTITUIR** o Comitê de Fiscalização que irá coordenar, gerenciar, fiscalizar e planejar a execução das atividades necessárias ao abastecimento d´água através de carros pipas neste Município, na forma abaixo elencada:

**PRESIDENTE: Juciel José de Azevedo – Poder Executivo**

**SECRETÁRIO: Evaristo Junior de Brito - Poder Legislativo;**

**MEMBROS:**
**1. Maria Aparecida Costa – Ministério Público (Conselho Tutelar)**
**2. José Roberto Cândido- (Igreja Católica)**
**3. José Anchieta dos Santos-(Igreja Evangélica)**
**4. Arnaldo Ludgerio Bezerra – Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
**5. Expedito Inácio do Nascimento – Associações Rurais**

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 20/12/2017

***KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Márcio Monteiro Nunes
**Código Identificador:**58927DCD

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº167 /2017 JUNCO DO SERIDÓ/PB, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa Membros para compor o Comitê de Fiscalização que irá coordenar, gerenciar, fiscalizar e planejar a execução das atividades necessárias ao abastecimento d´água através de carros pipas e dá providências correlatas:

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de Compor o Comitê de Fiscalização que irá coordenar, gerenciar, fiscalizar e planejar a execução das atividades necessárias ao abastecimento d´água através de carros pipas em nosso Município,

**RESOLVE:**

Art.1º -**DESIGNAR** para compor o Comitê de Fiscalização que irá coordenar, gerenciar, fiscalizar e planejar a execução das atividades necessárias ao abastecimento d´água através de carros pipas neste Município, na forma abaixo elencada;

**I – Representante indicado Pelo Poder Executivo**
**. JUCIEL JOSÉ DE AZEVEDO**

**II – Representantes indicados pelo Poder Legislativo**
**. EVARISTO JÚNIOR DE BRITO**

**III – Representante indicado pelo Ministério Público**
**. MARIA APARECIDA DA COSTA**

**IV – Representante indicado pela Igreja Católica**
**. JOSÉ ROBERTO CÃNDIDO**

**V – Representante indicado Pela Igreja Evangélica**
**. JOSÉ ANCHIETA DOS SANTOS**

**VI – Representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
**. ARNALDO LUDGÉRIO BEZERRA**

**VII – Representante indicado pelas Associações Rurais**
**. EXPEDITO INÁCIO DO NASCIMENTO**

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB,20/12/2017

***KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Márcio Monteiro Nunes
**Código Identificador:**583FCAEC

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADRIANO GOMES DE BARROS - ME - R$ 37.572,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 15 de Dezembro de 2017.

***JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**EA823BB8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DIVERSOS DESTINADOS A ESTA PREFEITURA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - ME - R$ 64.700,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 15 de Dezembro de 2017.

***JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**84DBE1FD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO 00041/2017

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santa Rosa: 02040.10.122.0001.2077 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 02100.10.301.0001.2143 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02100.10.301.0012.2008 - MANTER PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE-PAB FIXO 02100.10.301.0012.2088 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 02100.10.302.0013.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 02100.10.302.0013.2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10090/2017 - 15.12.17 - ADRIANO GOMES DE BARROS - ME - R$ 37.572,00.

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**493439AC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO 00042/2017

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DIVERSOS DESTINADOS A ESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santa Rosa: 02.00 SEC. DE ADMINISTRACAO 04.122.0001.2003 MANTER ATIV SEC ADMINISTRACAO 06.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.452.0001.2018 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10091/2017 - 18.12.17 - CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - ME - R$ 64.700,00.

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**349FDA51

### FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
### PORTARIA

**PORTARIA Nº 013/2017**

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

**R E S O L V E:**

Conceder pensão por morte a **MARIA DO CÉU OLIVEIRA FREIRE**, devido ao falecimento do seu cônjuge, o servidor **JOSÉ FREIRE DO AMARAL**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 1004502, lotado na Secretaria de Infraestrutura do município de Barra de Santa Rosa – PB, com fundamentação legal no Art. Art. 40, §7º, I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o Art. 25, I, da Lei Municipal nº 080/2009 de Barra de Santa Rosa-PB.

Barra de Santa Rosa, 26 de dezembro de 2017.

***HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA***
Diretor Presidente do FAPEN

**PORTARIA Nº 013/2017**

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

**R E S O L V E:**

Conceder pensão por morte a **MARIA DO CÉU OLIVEIRA FREIRE**, devido ao falecimento do seu cônjuge, o servidor **JOSÉ FREIRE DO AMARAL**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 1004502, lotado na Secretaria de Infraestrutura do município de Barra de Santa Rosa – PB, com fundamentação legal no Art. Art. 40, §7º, I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o Art. 25, I, da Lei Municipal nº 080/2009 de Barra de Santa Rosa-PB.

Barra de Santa Rosa, 26 de dezembro de 2017.

***HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA***
Diretor Presidente do FAPEN

**Publicado por:**
Alessandra Guedes Oliveira
**Código Identificador:**415282F3

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### GABINETE DO PREFEITO
### NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 050/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2015
CONTRATADO (A):**MIMOZZA CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº10.291.098/0001-37
**CLÁUSULA(S) ADITADA(S):**
**CLÁUSULA PRIMEIRA:**PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/01/2016, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, até 27/03/2018.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**7EC71BA9

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº. 043/2017.ADIA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, DO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2017 PARA O DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2017,TERÇA-FEIRA E ADIA DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2018 PARA O DIA 02 DE JANEIRO DE 2018,TERÇA-FEIRA ESTADO DA PARAÍBA

**DECRETO Nº. 043/2017.**

Adia Feira Livre do Município de Bonito de Santa Fé, do dia 25 de dezembro de 2017 para o dia 26 de dezembro de 2017,terça-feira e adia do dia 01 de janeiro de 2018 para o dia 02 de janeiro de 2018,terça-feira Estado da Paraíba, e toma outras providências.

**O PREFEITO MUNCIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** ser o dia 25 de dezembro de 2017, feriado nacional em virtude das de comemorações alusivas ao Natal,

**Considerando** ser o dia 01 de janeiro de 2017, feriado nacional em virtude de comemorações alusivas ao **Dia Mundial da Paz**, além de Dia da Fraternidade Universal, sendo assim, um feriado **internacional**, **adotado** por quase todas as nações do planeta,

**DECRETA:**

**Art.1º**.Declara o adiamento da Feira Livre do Município de Bonito de Santa Fé, do dia 25 de dezembro para o dia 26 de dezembro de 2017, uma Terça-Feira.

**Art.2º**.Declara o adiamento da Feira Livre do Município de Bonito de Santa Fé, do dia 01 de janeiro de 2018 para o dia 02 de janeiro de 2018, uma Terça-Feira.

**Art.3º.**Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de dezembro de 2017.

***FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**49838B6E

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

### GABINETE DO PREFEITO
### REAVISO DE TP 05/2017

**REAVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2017
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 08:00 horas do dia 08 de Janeiro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, onde a mesma estava marcada para o dia 26/12/2017, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa na área de construção civil para execução da 3ª reprogramação da obra de construção do campo de futebol, Conforme CR nº 0282875-24/2008. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br e www.caicara.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 26 de Dezembro de 2017.

***PEDRO ALVES DE CARVALHO***
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**
Severino Vieira de Lima Júnior
**Código Identificador:**097A5EBF

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **JOSE ANUNCIATO RODRIGUES DE SOUSA**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
**PROCESSO: DISPENSA 016/2017**
**N° CONTRATO: 045/2017**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:**
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2017, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 9 (nove) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de setembro de 2018**.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Itaporanga (PB), 26 de dezembro de 2017.
**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).**
**CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.**

**CONTRATADO (a): JOSÉ ANUNCIATO RODRIGUES DE SOUSA**
**CPF/CNPJ: 298.421.404.82**
**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE SETEMBRO DE 2018

**Publicado por:**
Alex Sandro Gomes Soares
**Código Identificador:**0BF2998D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO**

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sra. **MARIA MARGARETE FONSECA COSTA**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
**PROCESSO: DISPENSA 024/2017**
**N° CONTRATO: 054/2016**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:**
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2017, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 9 (nove) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de setembro de 2018**.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Itaporanga (PB), 26 de dezembro de 2017.
**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).**
**CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.**
**CONTRATADO (a): MARIA MARGARETE FONSECA COSTA**
**CPF/CNPJ: 225.964-98**
**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE SETEMBRO DE 2018

**Publicado por:**
Alex Sandro Gomes Soares
**Código Identificador:**C07E8AB2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO**

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a EMPRESA **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 011/2017**
**N° CONTRATO: 127/2017**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:**
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2017, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 8 (OITO) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de AGOSTO de 2018**.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Itaporanga (PB), 26 de dezembro de 2017.
**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).**
**CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.**
**CONTRATADO (a): PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**
**CPF/CNPJ: 07.553.129/0001-76**
**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE AGOSTO DE 2018

**Publicado por:**
Alex Sandro Gomes Soares
**Código Identificador:**EC34769D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 940/2017**

**LEI Nº. 940/2017 DE: 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º. Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constantes dos Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Exercício de 2018 até o valor de R$ 8.078.708,00 (oito milhões, setenta e oito mil, setecentos e oito reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º., do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.**

**Art. 2º. Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas às despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a outras despesas até o montante de R$ 8.078.708,00 (oito milhões, setenta e oito mil, setecentos e oito reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.**

**Parágrafo Único – A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do Art. 1º. desta Lei.**

**Art. 3º. O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente, dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa:**

**I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais;**
**II – "32" – Juros e Encargos da Dívida;**
**III – "33" – Outras Despesas Correntes;**
**IV – "44" – Investimentos;**
**V – "46" – Amortização da Dívida.**

**Art. 4º. O remanejamento autorizado far-se-á até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas:**

**I – no órgão a programas diferentes;**
**II – no programa a órgãos diferentes;**
**III – a órgãos e programas diferentes.**

**Parágrafo Único – O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites**

**específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas no artigo 3º. Desta Lei.**

**Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de dezembro de 2017.**

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**A0B23000

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 941/2017**

**LEI Nº. 941/2017 DE: 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

DENOMINA RUA PROJETADA DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUI9NTE LEI:**

Art. 1º. Fica denominada de **RUA JOÃO QUERUBINO DE SOUSA**, a Rua Projetada, localizada, no Bairro Alto do Madeiro, limitando-se ao Norte, com a propriedade dos herdeiros do Senhor Omar Ramalho Mangueira; ao Sul, com a BR-361; ao Leste, com os herdeiros do Senhor Omar Ramalho Mangueira e ao Oeste, com a Rua Sigelman Ventura de Freitas.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA JOÃO QUERUBINO DE SOUSA.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de dezembro de 2017.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**1853C715

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 942/2017**

**DE: 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

DENOMINA RUA PROJETADA DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUI9NTE LEI:**

Art. 1º. Fica denominada de **RUA CAPITULINA MARIA DA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO**, a Rua Projetada, localizada, no Bairro Alto das Neves, limitando-se ao Norte, com a Rua Manoel Inácio de Araújo; ao Sul, com a Rua Santo Antônio; ao Leste, com a Rua Luiz Leite Guimarães e ao Oeste, com a Rua Murilo Modesto.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA CAPITULINA MARIA DA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de dezembro de 2017.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**A3855D75

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 943/2017**

**LEI Nº. 943/2017 DE: 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

DENOMINA RUA PROJETADA DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUI9NTE LEI:**

Art. 1º. Fica denominada de **RUA FRANCISCA LOPES DE FIGUEIREDO**, a Rua Projetada, localizada, no Bairro/Centro, limitando-se ao Norte, com a Rua Sebastião Marcos de Lima; ao Sul, com a BR-361; ao Leste, com a Rua Gabriel Maia e ao Oeste, com a Rua Argemiro de Figueiredo.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA FRANCISCA LOPES DE FIGUEIREDO.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de dezembro de 2017.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**384A8488

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 944/2017**

**LEI Nº. 944/2017 DE: 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

DENOMINA RUA PROJETADA DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUI9NTE LEI:**

Art. 1º. Fica denominada de **RUA ANA RUFINO DE SOUSA (ANI)**, a Rua Projetada, localizada, no Bairro Alto do Madeiro, limitando-se ao Norte, com a propriedade dos herdeiros do Senhor Omar Ramalho Mangueira; ao Sul, com a Rua Nenzinha Barreiro; ao Leste, com o Colégio Diocesano Dom João da Mata e ao Oeste, com a BR-361.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA ANA RUFINO DE SOUSA (ANI).**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de dezembro de 2017.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**4DA0E9EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 945/2017**

**LEI Nº. 945/2017 DE: 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O HANDEBOL CLUBE DE ITAPORANGA, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica reconhecido e declarado de Utilidade Pública, o **HANDEBOL CLUBE DE ITAPOORANGA**, Organização não governamental, grupo sem fins lucrativos: Handebol Clube de Itaporanga, Associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.208.201/0001-35, com sede na Rua Dedé do Cantinho, 174, Conjunto Miguel Morato- Itaporanga/PB.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de dezembro de 2017.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**78E4BC78

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 946/2017**

**LEI Nº. 946/2017 DE: 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre alteração do Parágrafo Único do Art. 1º. da Lei nº. 881/2014 que dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às Entidades que especifica e determina outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica alterada a redação do Parágrafo Único do art. 1º. da Lei 881/2014 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

Parágrafo Único – "A subvenção social de que trata este artigo poderá destinar-se ao desenvolvimento de atividades ou programas sociais específicos, nos quais tenha interesse o Poder Público Municipal, como também poderá ser direcionada, apenas, para ajudar no custeio das Entidades beneficiárias, como forma de incentivar as iniciativas públicas ou privadas de beneficência, o associativismo e a difusão da cultura e do esporte amador e profissional".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de dezembro de 2017.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**E4457088

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 415/2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO E APOIO NOS ARTs. 74, 75-I, 76 E 77 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96) E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**R E S O L V E:**

**Conceder "Readaptação de Função" à Servidora Municipal, ALMIRANDA PORCINO BEZERRA LEITE, portadora do CPF nº. 034.696.714-78, Agente de Limpeza Pública, Matrícula nº. 3372, lotada, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, que passará, a partir do dia 26 de Dezembro de 2017, a ser lotada na Secretaria Municipal de Administração e exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Sede da Prefeitura.**

**Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se,**
**Publique-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de Dezembro de 2017.**

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**A2433AD2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 416/2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO E APOIO NOS ARTs. 74, 75-I, 76 E 77 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96) E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**R E S O L V E:**

**Conceder "Readaptação de Função" à Servidora Municipal, SONILÂNDIA CLEMENTINO ANDRADE, portadora do CPF nº. 070.072.204-10, Agente de Limpeza Pública, Matrícula nº. 3248, lotada, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, que passará, a partir do dia 26 de Dezembro de 2017, a exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na referida Secretaria.**

**Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se,**
**Publique-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de Dezembro de 2017.**

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**EB5166BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 417/2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 04/96, art. 33, § 2º.**

**R E S O L V E:**

**RELOTAR** a Servidora **GILMARIA DINIZ DE ARRUDA**, portadora do CPF nº. 037.903.324-02, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** matrícula nº. 3473, para a Secretaria Municipal de Saúde, que, a partir do dia 02 de janeiro de 2018, passará a exercer suas respectivas funções, **no PSF ANTÔNIO RODRIGUES PITA deste Município.**
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 26 de Dezembro de 2017.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**8F73EE35

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA – EPP/POSTO SANTA MARIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.075.415/0001-73**, com sede na Avenida Santa Cruz, S/N, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representado pela Sra. **CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF sob o nº 027.197.484-20 e do RG sob o nº 1.999.502 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luís F. Bezerra, n.º 101, Bairro dos Ipês, João Pessoa – PB, CEP: 58.028-740, venceu todos os itens licitados, perfazendo assim um valor global de **R$ 1.096.200,00 (Hum Milhão e Noventa e Seis Mil e Duzentos Reais)**, conforme análise das propostas apresentada.

**Manaíra – PB, 12 de dezembro de 2017.**

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**05B33E9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017**

**O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE MANAÍRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017**, objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, locados a disposição ou vinculados a atividades pública do Município de Manaíra – PB, em favor da empresa qual seja: **CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA – EPP/POSTO SANTA MARIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.075.415/0001-73**, com sede na Avenida Santa Cruz, S/N, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representado pela Sra. **CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF sob o nº 027.197.484-20 e do RG sob o nº 1.999.502 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luís F. Bezerra, n.º 101, Bairro dos Ipês, João Pessoa – PB, CEP: 58.028-740, venceu todos os itens licitados, perfazendo assim um valor global de **R$ 1.096.200,00 (Hum Milhão e Noventa e Seis Mil e Duzentos Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

**Manaíra – PB, 20 de dezembro de 2017.**

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**9B5BAEBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 35.356.369/0001-16, com sede na AV. João Gomes de Lucena, N.º 3410, São Cristovão, Serra Talhada, CEP: 56.909-000, representada neste ato pelo Sr. Maurício Laércio Biserra de Melo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 360.484.704-44 e RG: 2491985 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Afonso Magalhães, n.º169, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, CEP:56.912-380, venceu todos os itens licitados do Lote 01 e 02, perfazendo assim um valor global de **R$ 390.922,00 (Trezentos e Noventa Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais)**, conforme análise das propostas apresentada.

**Manaíra – PB, 13 de dezembro de 2017.**

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**E855015D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017**

**O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE MANAÍRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**47/2017**, objetivando a Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes e realização dos serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, em favor da empresa qual seja: **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 35.356.369/0001-16, com sede na AV. João Gomes de Lucena, N.º 3410, São Cristovão, Serra Talhada, CEP: 56.909-000, representada neste ato pelo Sr. Maurício Laércio Biserra de Melo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 360.484.704-44 e RG: 2491985 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Afonso Magalhães, n.º169, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, CEP:56.912-380, venceu todos os itens licitados do Lote 01 e 02, perfazendo assim um valor global de **R$ 390.922,00 (Trezentos e Noventa Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

**Manaíra – PB, 20 de dezembro de 2017.**

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**C8E2A564

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

As empresas **COMERCIAL RENASCER LTDA - ME**, CNPJ: 07.565.272/0001 - 88, com sede na Rua Deputado Afrânio Godoy, n.º 544, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, CEP: 59.903-390, representada pelo Sr. Bruno Gomes Pereira, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 076.314.584-05 e RG: 8,565.144 SSDS/PE, residente e domiciliado na Rua Irmã Superior Luiza Rocha, n.º 301, Bairro Centro, Serra Talhada – PE, venceu a importância de **R$ 98.445,50 (Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)** e **MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 22.570.237/0001-40, sediada na Rua Treze de Maio, N.º 146, Bairro Centro, Itaporanga - PB, CEP: 58.780-000, representada neste ato pelo Sr. **IVOMAR DA COSTA VIEIRA**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF: 554.521.164-00 e RG: 1184483 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Tavares de Oliveira, n.º 259, Mangabeira, Cidade de João Pessoa – PB, CEP: 58.056-590, venceu a importância de **R$ 211.948,00 (Duzentos e Onze Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais)**, conforme análise das propostas apresentada.

**Manaíra – PB, 13 de dezembro de 2017.**

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**40891B62

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017**

**O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE MANAÍRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017**, objetivando a Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Manaíra – PB, em favor das empresas quais sejam: **COMERCIAL RENASCER LTDA - ME**, CNPJ: 07.565.272/0001 - 88, com sede na Rua Deputado Afrânio Godoy, n.º 544, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, CEP: 59.903-390, representada pelo Sr. Bruno Gomes Pereira, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 076.314.584-05 e RG: 8,565.144 SSDS/PE, residente e domiciliado na Rua Irmã Superior Luiza Rocha, n.º 301, Bairro Centro, Serra Talhada – PE, venceu a importância de **R$ 98.445,50 (Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)** e **MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 22.570.237/0001-40, sediada na Rua Treze de Maio, N.º 146, Bairro Centro, Itaporanga - PB, CEP: 58.780-000, representada neste ato pelo Sr. **IVOMAR DA COSTA VIEIRA**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF: 554.521.164-00 e RG: 1184483 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Tavares de Oliveira, n.º 259, Mangabeira, Cidade de João Pessoa – PB, CEP: 58.056-590, venceu a importância de **R$ 211.948,00 (Duzentos e Onze Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

**Manaíra – PB, 18 de dezembro de 2017.**

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**041BCA49

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

As empresas **MARIA JOSÉ SOARES DE SOUSA,** inscrita no CNPJ: 29.076.065/0001-00, como sede na Rua PADRE CÍCERO, 218, Centro, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, representada pela Sra. **MARIA JOSÉ SOARES DE SOUSA,** portadora do CPF: 419.160.934-34 e RG: 2723378 SSP/PB, residente e domiciliada na Travessa Padre Cícero, 46, Centro, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço por hora no valor de **R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais)**, perfazendo o Valor Global de **R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)**, conforme análise das propostas apresentada.

**Manaíra – PB, 13 de dezembro de 2017.**

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**4A7E8B76

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017**

**O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE MANAÍRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017**, objetivando a Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para divulgação dos atos institucionais do Município mediante propaganda volante em carro de som, em favor da empresa: **MARIA JOSÉ SOARES DE SOUSA,** inscrita no CNPJ: 29.076.065/0001-00, como sede na Rua PADRE CÍCERO, 218, Centro, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, representada pela Sra. **MARIA JOSÉ SOARES DE SOUSA,** portadora do CPF: 419.160.934-34 e RG: 2723378 SSP/PB, residente e domiciliada na Travessa Padre Cícero, 46, Centro, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, venceu o certame por ter

apresentado o menor preço por hora no valor de **R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais)**, perfazendo o Valor Global de **R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

**Manaíra – PB, 18 de dezembro de 2017.**

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**CCB3BA8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

As empresas **J BATISTA RAMOS DE CARVALHO COMÉRCIO**, CNPJ: **11.807.239/0001-94**, com sede na Rua Vigário Frei Anastácio Palmeira, N.º S/N, Bairro Maia, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. Carlos André dos Santos, portador do CPF: 034.961.424-56 e RG: 6077101 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Palmeira, N.º 86, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.701-350, venceu o certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo o Valor Global de **R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais)**, conforme análise das propostas apresentada.

**Manaíra – PB, 13 de dezembro de 2017.**

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**2725F33C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

**O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE MANAÍRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**, objetivando a Aquisição de Gás de Cozinha para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Manaíra – PB, em favor da empresa: **J BATISTA RAMOS DE CARVALHO COMÉRCIO**, CNPJ: **11.807.239/0001-94**, com sede na Rua Vigário Frei Anastácio Palmeira, N.º S/N, Bairro Maia, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. Carlos André dos Santos, portador do CPF: 034.961.424-56 e RG: 6077101 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Palmeira, N.º 86, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.701-350, venceu o certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo o Valor Global de **R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

**Manaíra – PB, 18 de dezembro de 2017.**

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**7FA3204E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

As empresas **ULTRAMED CARIRI – DIAGNOSTICOS POR ULTRASSONOGRAFIA - ME, CNPJ sob o nº 26.767.337/0001-12**, com sede na Avenida Coronel Humberto Bezerra, N.º 385, Bairro Centro, Abaiara - PE, CEP: 63.240-000, representada neste ato pela Sr. Joaquim Jackson Leite Araújo, portador do CPF: 030.063.624-54 e RG: 5299689 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Agostinho de Oliveira, 1001, AP 901, Bairro Planalto, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.047-010, venceu o certame pelo Valor Global de **R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, conforme mapa de apuração.

**Manaíra – PB, 20 de dezembro de 2017.**

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**08C3BD7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017**

**O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE MANAÍRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017**, objetivando a Contratação de exames médicos de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, em favor da empresa: **ULTRAMED CARIRI – DIAGNOSTICOS POR ULTRASSONOGRAFIA - ME, CNPJ sob o nº 26.767.337/0001-12**, com sede na Avenida Coronel Humberto Bezerra, N.º 385, Bairro Centro, Abaiara - PE, CEP: 63.240-000, representada neste ato pela Sr. Joaquim Jackson Leite Araújo, portador do CPF: 030.063.624-54 e RG: 5299689 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Agostinho de Oliveira, 1001, AP 901, Bairro Planalto, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.047-010, venceu o certame pelo Valor Global de **R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, conforme mapa de apuração.

**Manaíra – PB, 22 de dezembro de 2017.**

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**68AAA7BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

As empresas **KENIO MÁRCIO DE CARVALHO SILVA E CIA LTDA**, CNPJ nº 02.221.116/0004-29, com escritório situado na Avenida Afonso Magalhães, nº 1071, Bairro São Cristovão, Serra Talhada - PE, CEP: 56.930-040, através do seu representante legal o Sr. KLEBER MARCIO DE CARVALHO FILHO, CPF: 022.359.684-14 e RG: 3.666.769 SSP-PE, residente e domiciliado na Avenida

Getúlio Vargas, 150, Bloco A, Centro, Triunfo - PE, CEP: 56.870-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo o Valor Global de **R$ 127.019,21 (Cento e Vinte e Sete Mil e Dezenove Reais e Vinte e Um Centavos)**, conforme análise das propostas apresentada.

**Manaíra – PB, 20 de dezembro de 2017.**

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**F1AA8A1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017**

**O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE MANAÍRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017**, objetivando a Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos do Município de Manaíra – PB, em favor da empresa: **KENIO MÁRCIO DE CARVALHO SILVA E CIA LTDA**, CNPJ nº 02.221.116/0004-29, com escritório situado na Avenida Afonso Magalhães, nº 1071, Bairro São Cristovão, Serra Talhada - PE, CEP: 56.930-040, através do seu representante legal o Sr. KLEBER MARCIO DE CARVALHO FILHO, CPF: 022.359.684-14 e RG: 3.666.769 SSP-PE, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 150, Bloco A, Centro, Triunfo - PE, CEP: 56.870-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo o Valor Global de **R$ 127.019,21 (Cento e Vinte e Sete Mil e Dezenove Reais e Vinte e Um Centavos)**, conforme analise das propostas apresentada.

**Manaíra – PB, 22 de dezembro de 2018.**

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**4BE73B12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. Igor Emanoel Leite Valdivino Pereira, portador do CPF sob o nº 066.130.014-57 e RG sob o nº 7.449.414 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Quitéria Martins Cordeiro, n.º 26, Centro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, venceu o valor global de **R$ 142.591,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais)** e **L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 17.227.485/0001-53**,** com sede na Rua João Quirino, nº 588, 1º Andar, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-370, representado pelo Sr. Yago Nóbrega Fonseca de Farias, portador do CPF: 100.852.194-95 e RG: 3314121 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Yoyo Cavalcante, 256, Santa Rosa, Campina Grande – PB, venceu o valor global de **R$ 271.543,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais)**, conforme análise das propostas apresentada.

**Manaíra – PB, 20 de dezembro de 2017.**

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**F8BD4CA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017**

**O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE MANAÍRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017**, objetivando a Aquisição de materiais e insumos médicos – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /MédiaComplexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, em favor das empresas: **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. Igor Emanoel Leite Valdivino Pereira, portador do CPF sob o nº 066.130.014-57 e RG sob o nº 7.449.414 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Quitéria Martins Cordeiro, n.º 26, Centro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, venceu o valor global de **R$ 142.591,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais)** e **L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 17.227.485/0001-53**,** com sede na Rua João Quirino, nº 588, 1º Andar, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-370, representado pelo Sr. Yago Nóbrega Fonseca de Farias, portador do CPF: 100.852.194-95 e RG: 3314121 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Yoyo Cavalcante, 256, Santa Rosa, Campina Grande – PB, venceu o valor global de **R$ 271.543,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

**Manaíra – PB, 22 de dezembro de 2017.**

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**825D26E1

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 330/2017**

**LEI Nº 330 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**LEI Nº 330, de 30 de Maio de 2017, publicada no diário oficial em 07/06/2017, com as alterações introduzidas pela Lei LEI 342, de 24 de Novembro de 2017.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Monte Horebe, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, e compreende:
a) as propriedades da administração pública municipal;

b) a estrutura e organização do orçamento anual;

c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Monte Horebe e suas alterações para o exercício e 2018;

d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;

f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;

g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de2018, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento, buscando implantar mecanismo e programa de trabalho de prevenção, com objetivos e metas a serem alcançados;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares, reformas de moradias as famílias reconhecida de extrema pobreza e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

e).....

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a)padroeiro(a) e ao turismo.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

b. 7. Criação de programas e mecanismos visando trabalhar a prevenção a saúde.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares, e reformas daquelas famílias reconhecida de extrema pobreza.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

d. 9. Criação de programa, para as pessoas de baixa renda, com incentivo para participarem de cursos técnicos profissionalizantes e erradicação ao analfabetismo.

d. 10. Criação de bolsa de estudos, para pessoas de baixa renda, mediante lei especifica, em parceria com as universidades.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

5. Aquisição de terreno para ampliação ou reforma do Cemitério.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, deque decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

a. Pessoal e encargos sociais;

b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;

c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;

d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

a. Investimentos;

b. Inversão financeira;

c. Amortização da dívida consolidada;

d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2018 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2017;

II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2018;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, até 15 de agosto/setembro (vale o que estiver na CF ou LO) de 2017;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2017;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2018, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2018.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federa nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2017, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2018, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberemos recursos.

Art. 18-A - Poderá constar da Lei Orçamentária para 2018, autorização para celebração de operações de crédito. **(Artigo introduzido pela Lei LEI 342, de 24 de Novembro de 2017).**
Art. 18-B - A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2018, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal. **(Artigo introduzido pela Lei LEI 342, de 24 de Novembro de 2017).**
Art. 18-C - É permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no exercício de 2018, observadas as disposições da legislação nacional específica e orientação do pela Secretaria do Tesouro Nacional. **(Artigo introduzido pela Lei LEI 342, de 24 de Novembro de 2017).**
Art. 18-D - Constará do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita. **(Artigo introduzido pela Lei LEI 342, de 24 de Novembro de 2017).**
Art. 18-E - A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores. **(Artigo introduzido pela Lei LEI 342, de 24 de Novembro de 2017).**
Art. 18-F – Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entres da Federação, inclusive instituições pública vinculadas à União, ao estado ou a outro município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei

orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere. **(Artigo introduzido pela Lei LEI 342, de 24 de Novembro de 2017).**
Art. 18-G – A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal Nº 11.079, de 30 de Dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal Nº 11.107, de 06 de Abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada. **(Artigo introduzido pela Lei LEI 342, de 24 de Novembro de 2017).**
Art. 18-H – Para atender o disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 considera-se como despesa irrelevante aquela de valor igual ou inferior a R$ 300,00 (Trezentos reais)". **(Artigo introduzido pela Lei LEI 342, de 24 de Novembro de 2017).**

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2018 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 201, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2018, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art.71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018,

projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no§ 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2018.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018.

Art. 28º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual delimitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se,ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos delimitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2018 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 32º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 33º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 34º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 201X. Art. 35º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 36º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 37º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, 30 de Maio de 2017.

***MARCOS ERON NOGUEIRA***
Prefeito Constitucional

* Republicada em virtude da introdução de artigos pela Lei 342 de 24 de Novembro de 2017.

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**98ADE7C5

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 329/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 17062016 de 28/12/2016.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **20200 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO** | | |
| **2005 MANTER ATIVIDADES DE INATIVOS E PENSIONISTAS** | | |
| 09.272.2020.2005.3190010000.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS | | 18.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2005 ) R$** | | **18.000,00** |
| **20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**<br>**2034 MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE** | **Valor Total do Órgão ( 20200 ) R$** | **18.000,00** |
| 10.301.2004.2034.3190110200.14 VENC.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL-PSF | | 182.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2034 ) R$** | | **182.000,00** |
| **20800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**<br>**2055 MANUTENÇÃO ATIV DO PROGRAMA IGD SUAS** | **Valor Total do Órgão ( 20700 ) R$** | **182.000,00** |
| 08.244.2001.2055.4490520000.29 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000,00 |
| **2061 MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL** | **Valor Total da Ação ( 2055 ) R$** | **3.000,00** |
| 08.244.2006.2061.4490520000.29 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000,00 |
| **2062 MANTER PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA** | **Valor Total da Ação ( 2061 ) R$** | **1.000,00** |
| 08.244.2013.2062.4490520000.29 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 8.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2062 ) R$** | | **8.000,00** |

| | |
|---|---|
| **Valor Total do Órgão ( 20800 ) R$** | **12.000,00** |
| **Valor Total R$** | **212.000,00** |

**Art. 2º -** Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **20500 SECRETARIA DE AGRICULTURA** | | |
| **1019 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** | | |
| 20.692.2009.1019.4590610000.00 AQUISICOES DE IMOVEIS | | 4.000,00 |
| **1100 CONST CENTRO DE COMERC PRODUTOS ORGANICOS E AGROEC** | **Valor Total da Ação ( 1019 ) R$** | **4.000,00** |
| 20.605.2009.1100.4490510000.00 OBRAS E INSTALACOES | | 17.000,00 |
| **1111 CONST PORTAIS ENTRADA DACIDADE VOLTADO POT MUNICIP** | **Valor Total da Ação ( 1100 ) R$** | **17.000,00** |
| 15.695.2017.1111.4490510000.00 OBRAS E INSTALACOES | | 14.000,00 |
| 15.695.2017.1111.4490520000.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 29.000,00 |
| **2011 ASSISTIR A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS** | **Valor Total da Ação ( 1111 ) R$** | **43.000,00** |
| 20.606.2009.2011.3390300000.00 MATERIAL DE CONSUMO | | 12.000,00 |
| 20.606.2009.2011.3390320000.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | | 22.000,00 |
| 20.606.2009.2011.3390360000.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA | | 19.000,00 |
| 20.606.2009.2011.3390390000.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | | 40.000,00 |
| 20.606.2009.2011.3390480000.00 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | | 15.000,00 |
| **2013 MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA** | **Valor Total da Ação ( 2011 ) R$** | **108.000,00** |
| 26.782.2015.2013.3390360000.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA | | 15.000,00 |
| 26.782.2015.2013.3390360000.16 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA | | 10.000,00 |
| 26.782.2015.2013.3390390000.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | | 15.000,00 |
| **Valor Total da Ação ( 2013 ) R$** | | **40.000,00** |
| **Valor Total do Órgão ( 20500 ) R$** | | **212.000,00** |
| **Valor Total R$** | | **212.000,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

***OLIVANIO DANTAS REMIGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**427517FF

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS ESPORTIVOS, VESTUÁRIOS PARA EVENTOS E ACESSÓRIOS.**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 131/2017 de 20 de fevereiro de 2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00059/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS ESPORTIVOS, VESTUÁRIOS PARA EVENTOS E ACESSÓRIOS, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1 -DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP.
07.190.090/0001-70.
Valor: R$ 15.493,22.

2- EDUARDO FORMIGA LEITE DE SOUSA - ME- EDUARDO CONFECÇÕES.
09.326.614/0001-32.
Valor: R$ 213.345,16.

3- NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME.
15.348.142/0001-11.
Valor: R$ 88.203,00.

Pombal - PB, 22 de Dezembro de 2017.

***VIVIANNI ASSIS GALDINO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**2FD4776A

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº00059/2017

Pombal - PB, 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00059/2017, que objetiva: **AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS ESPORTIVOS, VESTUÁRIOS PARA EVENTOS E ACESSÓRIOS,** com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

1 -DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP.
07.190.090/0001-70.
Valor: R$ 15.493,22.

2- EDUARDO FORMIGA LEITE DE SOUSA - ME- EDUARDO CONFECÇÕES.
09.326.614/0001-32.
Valor: R$ 213.345,16.

3- NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME.
15.348.142/0001-11.
Valor: R$ 88.203,00.

Publique-se e cumpra-se.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**1944976C

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
### RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2017)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES.**

**PROPONENTE: JOSÉ DOMINGO DE SOUSA**
**CPF: 033.202.504-77**
**VALOR:** R$ 1.584,00 (Mil quinhentos e oitenta e quatro reais)
**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** 08/12/2017 a 31/12/2017

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso IV e suas alterações posteriores c/c Portaria n.º 193/2016 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**RATIFICO** nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico a dispensa de licitação n.º 036/2017.

Pombal-PB 08 de dezembro de 2017.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**FEC37DDF

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0298/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
**CONTRATADO: JOSÉ DOMINGO DE SOUSA**
**CPF: 033.202.504-77**
**VALOR:** R$ 1.584,00 (Mil quinhentos e oitenta e quatro reais)
**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** 30 (trinta) dias 08/12/2017 a 31/12/2017.
**Rubrica Orçamentária 2017**, onerando nas dotações: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 18 544 1010 1027 Construção de Abastecimento D Água - 000391 4490.51 99 000 Obras e Instalações.

Pombal –PB, 08 de Dezembro de 2017

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito/ Contratante

***JOSÉ DOMINGO DE SOUSA***
Contratado

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**E6EA1A8A

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1.987, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

DECRETO Nº 1.987/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO – A determinação inserta no art. 5º da Lei Municipal de nº **1.806/2017,** Lei Orçamentária Anual deste Município de Pombal/PB, bem como, atendendo aos comandos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar 101/2000 , Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º - As metas bimestrais de arrecadação de todas as receitas constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Pombal/PB, para o exercício financeiro de 2018, serão as estabelecidas no anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: Os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.
Art. 2º - Para o exercício financeiro de 2018, os limites globais para comprometimento de despesas de órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, são as dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária de nº **1.806/2017**, de 29 de novembro de 2017.
Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso das despesas empenhadas no corrente exercício financeiro e dos restos a pagar de exercícios anteriores será realizado de acordo com o anexo II deste Decreto.
Parágrafo Único – O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do Titular da Secretaria de Finanças e Planejamento de acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados e em razão das alterações das cotas orçamentárias.
Art. 4º - O pagamento das despesas dos Órgãos da Administração Direta será realizado de forma centralizada através de emissão de Ordem Bancária pela Secretaria de Finanças e Planejamento, contra a conta única e de recursos vinculados do Município.
Art. 5º - Fica vedado aos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do poder executivo realizar despesas ou assumir compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto.
Art. 6º - À Secretaria de Finanças e Planejamento incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Pombal/PB, 21 de Dezembro de 2017.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**64B82E79

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**REVOGA LEI Nº 325/2017 QUE ESTIPULA REMUNERAÇÃO PARA OS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS; E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º, 4º, E AO § 3º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 321/2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR**

**Lei no 329/2017**

*Revoga Lei Nº 325/2017 que Estipula remuneração para os cargos do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providencias; E dá nova Redação aos Artigos 3º, 4º, e ao § 3º do Artigo 5º da Lei Nº 321/2017 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, com seus respectivos vencimentos, quantidades e jornadas de trabalho no âmbito do Município e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei e que ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1o** Fica Revoga Lei Nº 325/2017 que Estipula remuneração para os cargos do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

**Art. 2o** O artigo 3º da Lei Nº 321/2017 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, com seus respectivos vencimentos, quantidades e jornadas de trabalho no âmbito do Município e dá outras providências passará a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º - Os Cargos, empregos, escolaridade mínima e quantidades são os constantes abaixo:***

***SAÚDE***

***01 Médico – Nível Superior Completo – CRM – 40 horas***
***01 Dentista – Nível Superior Completo – CRO – 40 horas***
***02 Técnicos de Enfermagem PSF – Nível Médio Completo – Curso Técnico de***
***Enfermagem com COREN – 40 horas***
***04 Motoristas SAÚDE – Nível Fundamental Completo - CNH: B – 40 horas***

***EDUCAÇÃO***

***02 Motoristas – Nível Fundamental Completo + Curso de Motorista Transporte Escolar***
***– CNH: D - 40 horas***
***04 Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – Nível Médio Completo + EXPERIENCIA***
***– 40 horas.***
***01 Professor de Educação Física – Nível Superior Completo em Educação Fisica –***
***30 horas***

***ASSISTÊNCIA SOCIAL***

***01 Psicólogo CRAS – Nível Superior Completo – CRP – 40 horas***
***01 Assistente Social CRAS – Nível Superior Completo - CRESS – 30 horas***
***04 Orientadores Sociais SCFV – Nível Médio + Experiência – 40 horas***

**Art. 3o** O artigo 4º da Lei Nº 321/2017 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, com seus respectivos vencimentos, quantidades e jornadas de trabalho no âmbito do Município e dá outras providências passará a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4o As vagas criadas destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de funcionamento dos serviços públicos prestados pela Municipalidade, com contratação por no máximo 18 (dezoito) meses conforme Art. 94 da Lei Orgânica do Município de São José do Brejo do Cruz-PB.***

**Art. 4o** O **§** ***3º do Artigo 5º*** da Lei Nº 321/2017 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, com seus respectivos vencimentos, quantidades e jornadas de trabalho no âmbito do Município e dá outras providências passará a vigorar com a seguinte redação:

***§ 3o - Os vencimentos dos cargos temporários ora criados serão constantes na planilha em anexo.***

**Art. 5o.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6 o.** Revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.**
**Gabinete da Prefeita, em 26 de dezembro de 2017.**

*ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA*
Prefeita Municipal

**ESTADO DA PARAIBA**
**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz**
**Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro ▪ CEP no 58.893-000**
**CNPJ/MF no 01.612.692/0001- 91 ▪ E-mail:**
pmsaojosebc@bol.com.br

**GABINETE DA PREFEITA**
**Projeto de Lei no 029/2017**
***ANEXO ÚNICO***

**SAÚDE**

| CARGOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|
| MÉDICO | R$ 10.000.00 |
| DENTISTA | R$ 3.000.00 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | R$ 937.00 |
| MOTORISTA | R$ 937.00 |

**EDUCAÇÃO**

| CARGOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|
| MOTORISTA | R$ 937.00 |
| AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | R$ 937.00 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | R$ 1.725.84 |

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| CARGOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|
| PSICÓLOGO CRAS | R$ 1.500.00 |
| ASSISTENTE SOCIAL CRAS | R$1.500.00 |
| ORIENTADORES SOCIAIS SCFV | R$ 937.00 |

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.**

**Gabinete da Prefeita, em 26 de dezembro de 2017.**

*ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Hercules Carlos de Almeida
**Código Identificador:**3F878928

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 252/2017

**LEI MUNICIPAL 252/2017. De 26/12/2017.**

Altera a Lei Municipal nº 181/2013 de 02 de fevereiro de 2013 (Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura - CMC do município de Serra Grande - PB).

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O §2º do Artigo 4º da Lei Municipal 181/2013 que dispõe sobre a sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura - CMC do município de Serra Grande - PB, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 21 ...**
**§2º** - Os Conselheiros representantes da sociedade civil constantes dos incisos VI, VII, VIII, XIX e X, assim como seus suplentes serão eleitos de forma democrática em plenárias promovidas e organizadas pelos mais variados âmbitos do setor artístico e cultural."

**Art. 2°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Grande-PB, 26 de dezembro de 2017.

***JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
**Código Identificador:**95F1ABC4

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 253/2017

**LEI MUNICIPAL 253/2017**
**De 26/12/2017.**

*"Dispõe sobre a denominação da Rua que dá acesso ao novo conjunto Habitacional SEVERINO NUNES DA SILVA, com inicio na Rua Nova, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-**Denomina-se de VEREADOR PLÍNIO SUDÁRIO DE SOUSA, a Rua que faz confluência com a Avenida Timbaúba, iniciando na Avenida Prefeito Ivo Pinto Ramalho, tendo início no conjunto João Leite da Silva "João Júlio" no Bairro Bela Vista,

**Art. 2º**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, em 26 de dezembro de 2017.

***JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
**Código Identificador:**2033CF35

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017 - EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, NO BAIRRO NOVA SOLEDADE, MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e transferência do SUS: 5 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 2 5 10 302 10 1017 CONST./RECUP./AMP. DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 0 Recursos Ordinários 44905100 Obras e Instalações 14 Transferência de Recursos do SUS 44905100 Obras e Instalações 23 Transferência de Convênios - Saúde 44905100 Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00134/2017 - 26.12.17 - MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - R$ 357.386,45.

**Publicado por:**
Manoel Luiz de Farias Marinho
**Código Identificador:**E31F5B39

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

**CGM VITAL DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: **10.260.641/0001-39**, sediada na Rua Padre Cícero, N.º 110, Bairro São Sebastião, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada neste ato pelo seu sócio proprietário a Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS GOMES**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF: 219.241.554-00 e RG: 763.107 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Marçal Gomes da Silva, S/N, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu os itens 1, 2 e 3, perfazendo assim um valor global de **R$ 1.602.000,00 (Hum Milhão Seiscentos e Dois Reais).**

Tavares – PB, 21 de dezembro de 2017.

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro Oficial

***LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Equipe de Apoio

***HELDER GABRIEL M. VIEIRA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**88D4319C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017**

**O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017**, objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Tavares – PB, em favor da empresa **CGM VITAL DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: **10.260.641/0001-39**, sediada na Rua Padre Cícero, N.º 110, Bairro São Sebastião, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada neste ato pelo seu sócio proprietário a Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS GOMES**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF: 219.241.554-00 e RG: 763.107 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Marçal Gomes da Silva, S/N, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu os itens 1, 2 e 3, perfazendo assim um valor global de **R$ 1.602.000,00 (Hum Milhão Seiscentos e Dois Reais),** conforme analise da proposta apresentada.

Tavares – PB, 26 de dezembro de 2017**.**

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**F8BABE4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

**FABIO BARBOSA GRANJA**, portador do CPF: 069.513.544-99, com estabelecimento comercial na Rua Manoel Marques, S/N, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu os itens: 05, 09, 10, 11, 14, 18, 19, 21, 27, 28, 29, 30, 31 e 33 do certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo assim o valor global de **R$ 45.894,50 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), GILBERTO BARRETO DA SILVA**, portador do CPF: 021.605.994-17, com estabelecimento comercial na Rua Paulino Fernandes, S/N, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000**,** venceu os itens: 03, 06, 07, 08, 12, 15 e 32 do certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo assim o valor global de **R$ 29.780,00 (Vinte e Nove Mil Setecentos e Oitenta Reais)**, e **ALVARO GABRIEL ALVES DA SILVA**, portador do CPF: 092.023.844-01, com estabelecimento comercial na Rua João Paiva Nunes, S/N, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000**,** venceu os itens: 01, 02, 04, 13, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25 e 26 do certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo assim o valor global de **R$ 33.045,00 (Trinta e Três Mil e Quarenta e Cinco Reais),** conforme mapa de apuração.

Tavares – PB, 21 de dezembro de 2017.

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro Oficial

***LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Equipe de Apoio

***HELDER GABRIEL M. VIEIRA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**907DE298

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **EDITE MARIA DE SOUZA**, portador do CPF: 251.407.104-63, com estabelecimento comercial na Rua João Bernardino, S/N, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000**,** venceu todos os itens licitados do certame por ter apresentado o menor preço por item, perfazendo assim o valor global de **R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais),** conforme mapa de apuração**.**

Tavares - PB, 21 de dezembro de 2017.

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro Oficial

**LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA**
Equipe de Apoio

***HELDER GABRIEL MARQUES VIEIRA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**4BB6D604

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **AFONSO MARCELINO DE LIMA**, portador do CPF: 840.488.084-00 e RG: 281728379 SSP/PB, com estabelecimento comercial na Avenida José Sitônio, S/N, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000**,** venceu os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo assim o valor global de **R$ 35.125,00 (Trinta e Cinco Mil Cento e Vinte e Cinco Reais),** conforme mapa de apuração**.**

Tavares - PB, 21 de dezembro de 2017.

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro Oficial

***LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Equipe de Apoio

***HELDER GABRIEL MARQUES VIEIRA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**338D9735

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **ALAELSON HENRIQUES DA SILVA EPP,** CNPJ: **07.601.872/0001-54**, com sede na Rua Presidente Dutra, S/N, Bairro Centro, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada neste ato pelo Sr. **ALAELSON HENRIQUES DA SILVA**, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel, venceu o certame por ter apresentado o menor preço no valor global de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais),** conforme mapa de apuração**.**

Tavares - PB, 21 de dezembro de 2017.

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro Oficial

***LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Equipe de Apoio

***HELDER GABRIEL MARQUES VIEIRA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**7172F208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **J B VIEIRA DA SILVA - ME,** CNPJ: **35.427.848/0001-86**, com sede na Rua Manoel Marques, N.º 827, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO BATISTA VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF: 409.452.944-86 e RG: 2.029.908 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua São Miguel, n.º57, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R$ 42.700,00 (Quarenta e Dois Mil e Setecentos Reais),** conforme mapa de apuração**.**

Tavares - PB, 22 de dezembro de 2017.

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro Oficial

***LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Equipe de Apoio

***HELDER GABRIEL MARQUES VIEIRA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**E87C38EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **JOSÉ CARNEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME,** CNPJ: 02.349.762/0001-23, com sede na Rua São Miguel, N.º 47, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. José Carneiro, portador do CPF: 032.281.374-30 e RG: 2371757 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Alto Bom Jesus, N.º 347, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, venceu os itens 01 e 03 do certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo assim o valor global de **R$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) e EDMILSON LEITE FERREIRA,** portador do CPF: 684.128.354-68 e RG: 1314923 SSP/PB, com estabelecimento comercial na Avenida Castelo Branco, S/N, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000**,** venceu os itens 02 e 04 do certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo assim o valor global de **R$ 99.250,00 (Noventa e**

**Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais),** conforme mapa de apuração**.**

Tavares - PB, 22 de dezembro de 2017.

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro Oficial

***LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Equipe de Apoio

***HELDER GABRIEL MARQUES VIERA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**CF7C545D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

**MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 22.570.237/0001-40, sediada na Rua Treze de Maio, N.º 146, Bairro Centro, Itaporanga - PB, CEP: 58.780-000, representada neste ato pelo Sr. **IVOMAR DA COSTA VIEIRA**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF: 554.521.164-00 e RG: 1184483 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Tavares de Oliveira, n.º 259, Mangabeira, Cidade de João Pessoa – PB, CEP: 58.056-590, venceu o valor global de **R$ 193.295,00 (Cento e Noventa e Três Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais) e F LUCAS W E SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n. 15.501.731/0001-98, sediada na Rua Antônio Rafael de Freitas, N.º 191, Loja 02, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. **FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA,** portador do CPF: 093.869.104-03 e RG: 7803650 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Rafael de Freitas, N.º 191, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira – P, venceu o valor global de **R$ 149.790,50 (Cento e Quarenta e Nove Mil Setecentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos),** conforme mapa de apuração.

Tavares – PB, 22 de dezembro de 2017.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**C6162ADE

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO DE Nº 00002/2017

Processo Nº: 140410TP00004
Solicitante: Secretaria de Infra-Estrutura
Modalidade: Tomada de Preço Nº 00006/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Uiraúna - PB.
Contratada: R & R CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 05.052.764/0001-44Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 00002/2017, firmado em 06 de Janeiro de 2017, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00006/2016, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de encerramento do contrato original, até o dia 31.12.2018.

Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2017

***JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
**Código Identificador:**92026AB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO DE Nº 00005/2017

Processo Nº: 140410TP00004
Solicitante: Secretaria de Infra-Estrutura
Modalidade: Tomada de Preço Nº 00007/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Uiraúna - PB.
Contratada: R & R CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 05.052.764/0001-44Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 00005/2017, firmado em 10 de Janeiro de 2017, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00007/2016, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de encerramento do contrato original, até o dia 31.12.2018.

Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2017

***JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
**Código Identificador:**A3511CEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO DE Nº 000050/2016**
Processo Nº: 131209TP00004
Solicitante: Secretaria de Infra Estrutura
Modalidade: Tomada de Preço Nº 000005/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Uiraúna.
Contratada: Construtora Formiga Ltda. CNPJ Nº 14.426.533/0001-44Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 000050/2016, firmado em 20 de Julho de 2016, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 000005/2016, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo seu vencimento no dia 31.12.2018.

Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2017

***JOAO BOSCO NONATO FERNANDES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
**Código Identificador:**E8984DFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**353/2017**

**PORTARIA**nº. 353/2017 - PMU

Uiraúna/PB, 26 de Outubro de 2017.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem

como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 27 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativo ao período que menciona:

FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA FILHO no período de 27/12/2017 À 26/03/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 26 de Dezembro de 2017.

***JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES***
Prefeito Constitucional de Uiraúna

**Publicado por:**
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
**Código Identificador:**ADD8842E

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### GABINETE
### METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO- MBA

| Secretaria de Finanças | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Departamento de Contabilidade | | | | | | | | |
| Metas Bimestrais de Arrecadação-MBA | | | | | | Exercício: 2018 | | |
| Cód. Receita | Descrição da Receita | Receita Prevista | 1º Bimestre | 2º BImestre | 3º BImestre | 4º Bimestre | 5º BImestre | 6º BImestre |
| 001 | Prefeitura Municipal de Pombal | 114.046.175 | 19.000.093 | 19.000.093 | 19.000.093 | 19.000.093 | 19.000.093 | 19.045.711 |
| 1000.00.00.00 | Receita Correntes | 79.586.821 | 13.259.164 | 13.259.164 | 13.259.164 | 13.259.164 | 13.259.164 | 13.290.999 |
| 1100.00.00.00 | Receita Tributária | 3.967.000 | 660.902 | 660.902 | 660.902 | 660.902 | 660.902 | 662.489 |
| 1110.00.00.00 | IMPOSTOS | 3.905.000 | 650.573 | 650.573 | 650.573 | 650.573 | 650.573 | 652.135 |
| 1112.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA | 2.355.000 | 392.343 | 392.343 | 392.343 | 392.343 | 392.343 | 393.285 |
| 1112.02.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 270.000 | 44.982 | 44.982 | 44.982 | 44.982 | 44.982 | 45.090 |
| 1112.04.31.00 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho | 1.070.000 | 178.262 | 178.262 | 178.262 | 178.262 | 178.262 | 178.690 |
| 1112.04.34.00 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos | 115.000 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.205 |
| 1112.08.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr | 900.000 | 149.940 | 149.940 | 149.940 | 149.940 | 149.940 | 150.300 |
| 1113.00.00.00 | Impostos sobre a Produção e a Circulação | 1.550.000 | 258.230 | 258.230 | 258.230 | 258.230 | 258.230 | 258.850 |
| 1113.05.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 1.550.000 | 258.230 | 258.230 | 258.230 | 258.230 | 258.230 | 258.850 |
| 1120.00.00.00 | Taxas | 62.000 | 10.329 | 10.329 | 10.329 | 10.329 | 10.329 | 10.354 |
| 1121.00.00.00 | Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia | 59.000 | 9.829 | 9.829 | 9.829 | 9.829 | 9.829 | 9.853 |
| 1121.17.00.00 | Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria | 8.000 | 1.333 | 1.333 | 1.333 | 1.333 | 1.333 | 1.336 |
| 1121.25.00.00 | Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e | 10.000 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.670 |
| 1121.29.00.00 | Taxa de Licença para Execução de Obras | 25.000 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.175 |
| 1121.31.00.00 | Taxa de Utilização de Área de Domínio Público | 8.000 | 1.333 | 1.333 | 1.333 | 1.333 | 1.333 | 1.336 |
| 1121.99.00.00 | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 8.000 | 1.333 | 1.333 | 1.333 | 1.333 | 1.333 | 1.336 |
| 1122.00.00.00 | Taxas Pela Prestação de Serviços | 3.000 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 501 |
| 1122.28.00.00 | Taxa de Cemitérios | 2.000 | 333 | 333 | 333 | 333 | 333 | 334 |
| 1122.99.00.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 1.000 | 167 | 167 | 167 | 167 | 167 | 167 |
| 1200.00.00.00 | Receitas de Contribuicoes | 1.400.000 | 233.240 | 233.240 | 233.240 | 233.240 | 233.240 | 233.800 |
| 1220.00.00.00 | | 200.000 | 33.320 | 33.320 | 33.320 | 33.320 | 33.320 | 33.400 |
| 1220.00.00.00 | | 200.000 | 33.320 | 33.320 | 33.320 | 33.320 | 33.320 | 33.400 |
| 1220.99.00.00 | Outras Contribuições Econômicas – Principal | 200.000 | 33.320 | 33.320 | 33.320 | 33.320 | 33.320 | 33.400 |
| 1230.00.00.00 | | 1.200.000 | 199.920 | 199.920 | 199.920 | 199.920 | 199.920 | 200.400 |
| 1230.00.00.00 | | 1.200.000 | 199.920 | 199.920 | 199.920 | 199.920 | 199.920 | 200.400 |
| 1230.99.00.00 | Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.200.000 | 199.920 | 199.920 | 199.920 | 199.920 | 199.920 | 200.400 |
| 1300.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 918.000 | 152.939 | 152.939 | 152.939 | 152.939 | 152.939 | 153.306 |
| 1310.00.00.00 | Receitas Imobiliarias | 40.000 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.680 |
| 1311.00.00.00 | Alugueis | 40.000 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.680 |
| 1311.01.00.00 | Aluguéis | 40.000 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.664 | 6.680 |
| 1320.00.00.00 | Receita de Valores Mobiliários | 628.000 | 104.625 | 104.625 | 104.625 | 104.625 | 104.625 | 104.876 |
| 1325.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 628.000 | 104.625 | 104.625 | 104.625 | 104.625 | 104.625 | 104.876 |
| 1325.01.02.00 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB | 28.000 | 4.665 | 4.665 | 4.665 | 4.665 | 4.665 | 4.676 |
| 1325.01.03.00 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS | 180.000 | 29.988 | 29.988 | 29.988 | 29.988 | 29.988 | 30.060 |
| 1325.01.99.00 | Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados | 300.000 | 49.980 | 49.980 | 49.980 | 49.980 | 49.980 | 50.100 |
| 1325.02.99.00 | Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados | 120.000 | 19.992 | 19.992 | 19.992 | 19.992 | 19.992 | 20.040 |
| 1330.00.00.00 | | 250.000 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.750 |
| 1339.00.00.00 | | 250.000 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.750 |
| 1339.99.00.00 | Outras Receitas de Concessões e Permissões | 250.000 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.750 |
| 1600.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 103.800 | 17.293 | 17.293 | 17.293 | 17.293 | 17.293 | 17.335 |
| 1600.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 103.800 | 17.293 | 17.293 | 17.293 | 17.293 | 17.293 | 17.335 |
| 1600.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 103.800 | 17.293 | 17.293 | 17.293 | 17.293 | 17.293 | 17.335 |
| 1600.03.01.00 | Serviços de Transporte Rodoviário | 6.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.002 |
| 1600.03.06.00 | Receita de Terminais Rodoviários | 3.800 | 633 | 633 | 633 | 633 | 633 | 635 |
| 1600.04.00.00 | Servicos de Comunicacao | 17.000 | 2.832 | 2.832 | 2.832 | 2.832 | 2.832 | 2.839 |
| 1600.13.02.00 | Serviços de Venda de Editais | 2.000 | 333 | 333 | 333 | 333 | 333 | 334 |
| 1600.21.00.00 | Serviços de Hospedagem e Alimentação | 75.000 | 12.495 | 12.495 | 12.495 | 12.495 | 12.495 | 12.525 |
| 1700.00.00.00 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 69.293.321 | 11.544.267 | 11.544.267 | 11.544.267 | 11.544.267 | 11.544.267 | 11.571.985 |
| 1720.00.00.00 | Transferências Intergovernamentais | 64.229.621 | 10.700.655 | 10.700.655 | 10.700.655 | 10.700.655 | 10.700.655 | 10.726.347 |
| Cód. Receita | Descrição da Receita | Receita Prevista | 1º Bimestre | 2º BImestre | 3º BImestre | 4º Bimestre | 5º BImestre | 6º BImestre |
| 001 | Prefeitura Municipal de Pombal | 114.046.175 | 19.000.093 | 19.000.093 | 19.000.093 | 19.000.093 | 19.000.093 | 19.045.711 |
| 1000.00.00.00 | Receita Correntes | 79.586.821 | 13.259.164 | 13.259.164 | 13.259.164 | 13.259.164 | 13.259.164 | 13.290.999 |
| 1700.00.00.00 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 69.293.321 | 11.544.267 | 11.544.267 | 11.544.267 | 11.544.267 | 11.544.267 | 11.571.985 |
| 1720.00.00.00 | Transferências Intergovernamentais | 64.229.621 | 10.700.655 | 10.700.655 | 10.700.655 | 10.700.655 | 10.700.655 | 10.726.347 |
| 1721.00.00.00 | Transferências da União | 43.123.256 | 7.184.334 | 7.184.334 | 7.184.334 | 7.184.334 | 7.184.334 | 7.201.584 |
| 1721.01.02.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 23.500.000 | 3.915.100 | 3.915.100 | 3.915.100 | 3.915.100 | 3.915.100 | 3.924.500 |
| 1721.01.03.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 915.000 | 152.439 | 152.439 | 152.439 | 152.439 | 152.439 | 152.805 |
| 1721.01.04.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Cota entregue no mês de | julho 960.000 | 159.936 | 159.936 | 159.936 | 159.936 | 159.936 | 160.320 |
| 1721.01.05.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 5.000 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 835 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1721.09.02.00 | Outras Transferências da União - FEX | 11.556 | 1.925 | 1.925 | 1.925 | 1.925 | 1.925 | 1.930 |
| 1721.09.99.00 | Demais Transferências da União | 650.000 | 108.290 | 108.290 | 108.290 | 108.290 | 108.290 | 108.550 |
| 1721.22.70.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 240.000 | 39.984 | 39.984 | 39.984 | 39.984 | 39.984 | 40.080 |
| 1721.33.01.00 | PAB - FIXO | 960.000 | 159.936 | 159.936 | 159.936 | 159.936 | 159.936 | 160.320 |
| 1721.33.02.00 | Gestão Plena de Sistema Municipal - Média e Alta Complexidade | 3.750.000 | 624.750 | 624.750 | 624.750 | 624.750 | 624.750 | 626.250 |
| 1721.33.03.00 | Piso Fixo de Vigilância Sanitária | 20.000 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.340 |
| 1721.33.04.00 | Programa de Agentes Comunitários de Saúde | 1.200.000 | 199.920 | 199.920 | 199.920 | 199.920 | 199.920 | 200.400 |
| 1721.33.05.00 | Programa de Assistência Farmacêutica Básica | 194.000 | 32.320 | 32.320 | 32.320 | 32.320 | 32.320 | 32.398 |
| 1721.33.06.00 | Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde | 320.000 | 53.312 | 53.312 | 53.312 | 53.312 | 53.312 | 53.440 |
| 1721.33.07.00 | Programa de Saúde da Família | 800.000 | 133.280 | 133.280 | 133.280 | 133.280 | 133.280 | 133.600 |
| 1721.33.08.00 | Programa de Saúde Bucal | 350.000 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.450 |
| 1721.33.11.00 | Programa Centros de Especialidades Odontológicas - CEO | 160.000 | 26.656 | 26.656 | 26.656 | 26.656 | 26.656 | 26.720 |
| 1721.33.12.00 | Programa Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 | 780.000 | 129.948 | 129.948 | 129.948 | 129.948 | 129.948 | 130.260 |
| 1721.33.13.00 | Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC | 1.550.000 | 258.230 | 258.230 | 258.230 | 258.230 | 258.230 | 258.850 |
| 1721.33.15.00 | Programa Centro de Atenção Psicossocial - CAPS | 1.990.000 | 331.534 | 331.534 | 331.534 | 331.534 | 331.534 | 332.330 |
| 1721.33.16.00 | Programa Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF | 480.000 | 79.968 | 79.968 | 79.968 | 79.968 | 79.968 | 80.160 |
| 1721.33.99.00 | Outros Programas do SUS | 1.904.800 | 317.340 | 317.340 | 317.340 | 317.340 | 317.340 | 318.102 |
| 1721.34.02.00 | Piso Básico Fixo - PAIF | 212.000 | 35.319 | 35.319 | 35.319 | 35.319 | 35.319 | 35.404 |
| 1721.34.04.00 | Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS | 122.400 | 20.392 | 20.392 | 20.392 | 20.392 | 20.392 | 20.441 |
| 1721.34.09.00 | Cofinanciamento da oferta do Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculos SCFV | 252.000 | 41.983 | 41.983 | 41.983 | 41.983 | 41.983 | 42.084 |
| 1721.34.10.00 | Índice de Gestão Descentralizada - IGD | 205.000 | 34.153 | 34.153 | 34.153 | 34.153 | 34.153 | 34.235 |
| 1721.34.11.00 | Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente | 60.000 | 9.996 | 9.996 | 9.996 | 9.996 | 9.996 | 10.020 |
| 1721.34.99.00 | Outros Programas do FNAS | 461.500 | 76.886 | 76.886 | 76.886 | 76.886 | 76.886 | 77.071 |
| 1721.35.01.00 | Quota Municipal do Salário Educação - QSE | 390.000 | 64.974 | 64.974 | 64.974 | 64.974 | 64.974 | 65.130 |
| 1721.35.02.00 | Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 15.000 | 2.499 | 2.499 | 2.499 | 2.499 | 2.499 | 2.505 |
| 1721.35.03.00 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEF | 248.660 | 41.427 | 41.427 | 41.427 | 41.427 | 41.427 | 41.526 |
| 1721.35.04.00 | Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 89.000 | 14.827 | 14.827 | 14.827 | 14.827 | 14.827 | 14.863 |
| 1721.35.05.00 | Programa Nacional de Alimentação Escolar p/Creche - PNAC | 56.000 | 9.330 | 9.330 | 9.330 | 9.330 | 9.330 | 9.352 |
| 1721.35.07.00 | Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP | 70.100 | 11.679 | 11.679 | 11.679 | 11.679 | 11.679 | 11.707 |
| 1721.35.08.00 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA | 20.940 | 3.489 | 3.489 | 3.489 | 3.489 | 3.489 | 3.497 |
| 1721.35.11.00 | Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE - Atend. Escolar Especializado | 13.500 | 2.249 | 2.249 | 2.249 | 2.249 | 2.249 | 2.255 |
| 1721.35.99.00 | Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE | 160.000 | 26.656 | 26.656 | 26.656 | 26.656 | 26.656 | 26.720 |
| 1721.36.00.00 | Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C. Nº 87/96 | 6.800 | 1.133 | 1.133 | 1.133 | 1.133 | 1.133 | 1.136 |
| 1722.00.00.00 | Transferências dos Estados | 8.802.365 | 1.466.474 | 1.466.474 | 1.466.474 | 1.466.474 | 1.466.474 | 1.469.995 |
| 1722.01.01.00 | Cota-Parte do ICMS | 5.750.800 | 958.083 | 958.083 | 958.083 | 958.083 | 958.083 | 960.384 |
| 1722.01.02.00 | Cota-Parte do IPVA | 1.350.000 | 224.910 | 224.910 | 224.910 | 224.910 | 224.910 | 225.450 |
| 1722.01.04.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 6.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.002 |
| 1722.01.13.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 64.000 | 10.662 | 10.662 | 10.662 | 10.662 | 10.662 | 10.688 |
| 1722.33.01.00 | Transferência do Fundo Estadual da Saúde | 1.591.565 | 265.155 | 265.155 | 265.155 | 265.155 | 265.155 | 265.791 |
| 1722.34.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 38.000 | 6.331 | 6.331 | 6.331 | 6.331 | 6.331 | 6.346 |
| 1722.99.01.00 | Outras Transferências dos Estados | 2.000 | 333 | 333 | 333 | 333 | 333 | 334 |
| 1724.00.00.00 | Cota Parte do FUNDEB | 12.304.000 | 2.049.846 | 2.049.846 | 2.049.846 | 2.049.846 | 2.049.846 | 2.054.768 |
| 1724.01.00.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB | 11.098.000 | 1.848.927 | 1.848.927 | 1.848.927 | 1.848.927 | 1.848.927 | 1.853.366 |
| 1724.02.00.00 | Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB | 1.206.000 | 200.920 | 200.920 | 200.920 | 200.920 | 200.920 | 201.402 |
| 1760.00.00.00 | Transferências de Convênios | 5.051.700 | 841.613 | 841.613 | 841.613 | 841.613 | 841.613 | 843.634 |
| Cód. Receita | Descrição da Receita | Receita Prevista | 1º Bimestre | 2º BImestre | 3º BImestre | 4º Bimestre | 5º BImestre | 6º BImestre |
| 001 | Prefeitura Municipal de Pombal | 114.046.175 | 19.000.093 | 19.000.093 | 19.000.093 | 19.000.093 | 19.000.093 | 19.045.711 |
| 1000.00.00.00 | Receita Correntes | 79.586.821 | 13.259.164 | 13.259.164 | 13.259.164 | 13.259.164 | 13.259.164 | 13.290.999 |
| 1700.00.00.00 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 69.293.321 | 11.544.267 | 11.544.267 | 11.544.267 | 11.544.267 | 11.544.267 | 11.571.985 |
| 1760.00.00.00 | Transferências de Convênios | 5.051.700 | 841.613 | 841.613 | 841.613 | 841.613 | 841.613 | 843.634 |
| 1761.00.00.00 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 4.701.700 | 783.303 | 783.303 | 783.303 | 783.303 | 783.303 | 785.184 |
| 1761.03.00.00 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia 904.800 | | 150.740 | 150.740 | 150.740 | 150.740 | 150.740 | 151.102 |
| 1761.09.00.00 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Cultura | 10.000 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.670 |
| 1761.99.00.00 | Outras Transferencias de Convenios da Uniao | 3.786.900 | 630.898 | 630.898 | 630.898 | 630.898 | 630.898 | 632.412 |
| 1762.00.00.00 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 350.000 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.310 | 58.450 |
| 1762.02.00.00 | Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 250.000 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.750 |
| 1762.99.00.00 | Outras Transf. de Convenios dos Estados | 100.000 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.700 |
| 1770.00.00.00 | Transferencias Provenientes de Pessoas Físicas | 12.000 | 1.999 | 1.999 | 1.999 | 1.999 | 1.999 | 2.004 |
| 1772.00.00.00 | Transferências Provenientes de Pessoas Jurídicas | 12.000 | 1.999 | 1.999 | 1.999 | 1.999 | 1.999 | 2.004 |
| 1772.00.00.00 | Transferências Provenientes de Pessoas Jurídicas | 12.000 | 1.999 | 1.999 | 1.999 | 1.999 | 1.999 | 2.004 |
| 1900.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.904.700 | 650.523 | 650.523 | 650.523 | 650.523 | 650.523 | 652.085 |
| 1910.00.00.00 | | 161.000 | 26.823 | 26.823 | 26.823 | 26.823 | 26.823 | 26.887 |
| 1911.00.00.00 | Multas e Juros de Mora dos Tributos | 1.000 | 167 | 167 | 167 | 167 | 167 | 167 |
| 1911.40.00.00 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.000 | 167 | 167 | 167 | 167 | 167 | 167 |
| 1919.00.00.00 | | 160.000 | 26.656 | 26.656 | 26.656 | 26.656 | 26.656 | 26.720 |
| 1919.15.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 160.000 | 26.656 | 26.656 | 26.656 | 26.656 | 26.656 | 26.720 |
| 1920.00.00.00 | Idenizações e Restituições | 3.576.100 | 595.778 | 595.778 | 595.778 | 595.778 | 595.778 | 597.209 |
| 1921.00.00.00 | Idenizações | 2.100 | 350 | 350 | 350 | 350 | 350 | 351 |
| 1921.06.00.00 | Indenização por Danos Causados ao Patrimonio Publico | 2.100 | 350 | 350 | 350 | 350 | 350 | 351 |
| 1922.00.00.00 | Restituições | 3.574.000 | 595.428 | 595.428 | 595.428 | 595.428 | 595.428 | 596.858 |
| 1922.99.00.00 | Outras Restituições | 3.574.000 | 595.428 | 595.428 | 595.428 | 595.428 | 595.428 | 596.858 |
| 1930.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa | 157.600 | 26.256 | 26.256 | 26.256 | 26.256 | 26.256 | 26.319 |
| 1931.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa Tributária | 157.600 | 26.256 | 26.256 | 26.256 | 26.256 | 26.256 | 26.319 |
| 1931.11.00.00 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb | 157.600 | 26.256 | 26.256 | 26.256 | 26.256 | 26.256 | 26.319 |
| 1990.00.00.00 | Receitas Diversas | 10.000 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.670 |
| 1990.00.00.00 | Receitas Diversas | 10.000 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.670 |
| 1990.99.00.00 | Outras Receitas | 10.000 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.670 |
| 2000.00.00.00 | Receitas de Capital | 40.583.074 | 6.761.140 | 6.761.140 | 6.761.140 | 6.761.140 | 6.761.140 | 6.777.373 |
| 2400.00.00.00 | Transferências de Capital | 40.583.074 | 6.761.140 | 6.761.140 | 6.761.140 | 6.761.140 | 6.761.140 | 6.777.373 |
| 2420.00.00.00 | | 8.823.000 | 1.469.912 | 1.469.912 | 1.469.912 | 1.469.912 | 1.469.912 | 1.473.441 |
| 2421.00.00.00 | | 8.823.000 | 1.469.912 | 1.469.912 | 1.469.912 | 1.469.912 | 1.469.912 | 1.473.441 |
| 2421.01.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 5.023.000 | 836.832 | 836.832 | 836.832 | 836.832 | 836.832 | 838.841 |
| 2421.02.00.00 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 3.800.000 | 633.080 | 633.080 | 633.080 | 633.080 | 633.080 | 634.600 |
| 2470.00.00.00 | Transferências de Convênios | 31.760.074 | 5.291.228 | 5.291.228 | 5.291.228 | 5.291.228 | 5.291.228 | 5.303.932 |
| 2471.00.00.00 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 31.710.074 | 5.282.898 | 5.282.898 | 5.282.898 | 5.282.898 | 5.282.898 | 5.295.582 |
| 2471.01.00.00 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 750.000 | 124.950 | 124.950 | 124.950 | 124.950 | 124.950 | 125.250 |
| 2471.04.00.00 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Meio Ambiente | 5.355.000 | 892.143 | 892.143 | 892.143 | 892.143 | 892.143 | 894.285 |
| 2471.05.00.00 | Transferências de Convênio da União - Programas de Infra-Estrutura em Transporte | 605.000 | 100.793 | 100.793 | 100.793 | 100.793 | 100.793 | 101.035 |
| 2471.06.00.00 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Turismo | 3.946.050 | 657.412 | 657.412 | 657.412 | 657.412 | 657.412 | 658.990 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2471.07.00.00 | Transferências de Convênio da União - Ministério das Cidades | 5.165.000 | 860.489 | 860.489 | 860.489 | 860.489 | 860.489 | 862.555 |
| 2471.08.00.00 | Transferências de Convênio da União - Ministério da Integração Nacional | 3.882.000 | 646.741 | 646.741 | 646.741 | 646.741 | 646.741 | 648.294 |
| 2471.09.00.00 | Transferências de Convênio da União - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 2.871.400 | 478.375 | 478.375 | 478.375 | 478.375 | 478.375 | 479.524 |
| 2471.10.00.00 | Transferências de Convênio da União - Ministério do Desenvolvimento Agrário | 399.900 | 66.623 | 66.623 | 66.623 | 66.623 | 66.623 | 66.783 |
| 2471.12.00.00 | Transferências de Convênio da União - FUNASA | 5.100.000 | 849.660 | 849.660 | 849.660 | 849.660 | 849.660 | 851.700 |
| 2471.14.00.00 | Transferências de Convênio da União para os Programas da Assistência Social | 2.213.500 | 368.769 | 368.769 | 368.769 | 368.769 | 368.769 | 369.655 |
| 2471.16.00.00 | Transferências de Convênios da União - Ministério da Cultura | 190.000 | 31.654 | 31.654 | 31.654 | 31.654 | 31.654 | 31.730 |
| 2471.99.00.00 | Outras Transferências Convênios União | 1.232.224 | 205.289 | 205.289 | 205.289 | 205.289 | 205.289 | 205.781 |
| Cód. Receita | Descrição da Receita | Receita Prevista | 1º Bimestre | 2º BImestre | 3º BImestre | 4º Bimestre | 5º BImestre | 6º BImestre |
| 001 Prefeitura | Municipal de Pombal | 114.046.175 | 19.000.093 | 19.000.093 | 19.000.093 | 19.000.093 | 19.000.093 | 19.045.711 |
| 2000.00.00.00 | Receitas de Capital | 40.583.074 | 6.761.140 | 6.761.140 | 6.761.140 | 6.761.140 | 6.761.140 | 6.777.373 |
| 2400.00.00.00 | Transferências de Capital | 40.583.074 | 6.761.140 | 6.761.140 | 6.761.140 | 6.761.140 | 6.761.140 | 6.777.373 |
| 2470.00.00.00 | Transferências de Convênios | 31.760.074 | 5.291.228 | 5.291.228 | 5.291.228 | 5.291.228 | 5.291.228 | 5.303.932 |
| 2472.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade | 50.000 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.350 |
| 2472.01.00.00 | Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS | 50.000 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.350 |
| 9000.00.00.00 | Conta Retificadora da Receita Orçamentária | -6.123.720 | -1.020.212 | -1.020.212 | -1.020.212 | -1.020.212 | -1.020.212 | -1.022.661 |
| 9700.00.00.00 | Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB | -6.123.720 | -1.020.212 | -1.020.212 | -1.020.212 | -1.020.212 | -1.020.212 | -1.022.661 |
| 9720.00.00.00 | | -6.123.720 | -1.020.212 | -1.020.212 | -1.020.212 | -1.020.212 | -1.020.212 | -1.022.661 |
| 9721.00.00.00 | Deduções das Receitas de Transferências da União | -4.702.360 | -783.413 | -783.413 | -783.413 | -783.413 | -783.413 | -785.294 |
| 9721.01.02.00 | Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro | -4.700.000 | -783.020 | -783.020 | -783.020 | -783.020 | -783.020 | -784.900 |
| 9721.01.05.00 | Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR | -1.000 | -167 | -167 | -167 | -167 | -167 | -167 |
| 9721.36.00.00 | Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração - LC nº 87/96 | -1.360 | -227 | -227 | -227 | -227 | -227 | -227 |
| 9722.00.00.00 | Deduções das Receitas de Transferências dos Estados | -1.421.360 | -236.799 | -236.799 | -236.799 | -236.799 | -236.799 | -237.367 |
| 9722.01.01.00 | Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS | -1.150.160 | -191.617 | -191.617 | -191.617 | -191.617 | -191.617 | -192.077 |
| 9722.01.02.00 | Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA | -270.000 | -44.982 | -44.982 | -44.982 | -44.982 | -44.982 | -45.090 |
| 9722.01.04.00 | Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação | -1.200 | -200 | -200 | -200 | -200 | -200 | -200 |
| Total da Receita: | | 114.046.175 | 19.000.093 | 19.000.093 | 19.000.093 | 19.000.093 | 19.000.093 | 19.045.711 |
| Total da Receita Intra-Orçamentária: | | | | | | | | |

***CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ***
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

***ITALO MARQUES COSTA***
Secretário de Finanças

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**C5FB5600



## GABINETE
## CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - CMD

| Secretaria de Finanças | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Departamento de Contabilidade | | | | | | | | | | | | | | |
| Cronograma Mensal de Desembolso - CMD - Por Programa de Trabalho | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2018 | |
| Função e Subfunção | | Despesa Fixada | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 001 | Prefeitura Municipal de Pombal | 111.403.475 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.324.472 |
| 04 | Administração | 5.456.000 | 454.485 | 454.485 | 454.485 | 454.485 | 454.485 | 454.485 | 454.485 | 454.485 | 454.485 | 454.485 | 454.485 | 456.667 |
| 08 | Assistência Social | 8.570.800 | 713.948 | 713.948 | 713.948 | 713.948 | 713.948 | 713.948 | 713.948 | 713.948 | 713.948 | 713.948 | 713.948 | 717.376 |
| 10 | Saúde | 35.450.065 | 2.952.990 | 2.952.990 | 2.952.990 | 2.952.990 | 2.952.990 | 2.952.990 | 2.952.990 | 2.952.990 | 2.952.990 | 2.952.990 | 2.952.990 | 2.967.171 |
| 12 | Educação | 26.180.190 | 2.180.810 | 2.180.810 | 2.180.810 | 2.180.810 | 2.180.810 | 2.180.810 | 2.180.810 | 2.180.810 | 2.180.810 | 2.180.810 | 2.180.810 | 2.191.282 |
| 13 | Cultura | 708.224 | 58.995 | 58.995 | 58.995 | 58.995 | 58.995 | 58.995 | 58.995 | 58.995 | 58.995 | 58.995 | 58.995 | 59.279 |
| 15 | Urbanismo | 11.181.246 | 931.398 | 931.398 | 931.398 | 931.398 | 931.398 | 931.398 | 931.398 | 931.398 | 931.398 | 931.398 | 931.398 | 935.870 |
| 16 | Habitação | 505.000 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.269 |
| 18 | Gestão Ambiental | 8.033.300 | 669.174 | 669.174 | 669.174 | 669.174 | 669.174 | 669.174 | 669.174 | 669.174 | 669.174 | 669.174 | 669.174 | 672.387 |
| 20 | Agricultura | 1.973.400 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 165.174 |
| 23 | Comércio e Serviços | 4.081.050 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 341.584 |
| 26 | Transporte | 4.774.200 | 397.691 | 397.691 | 397.691 | 397.691 | 397.691 | 397.691 | 397.691 | 397.691 | 397.691 | 397.691 | 397.691 | 399.601 |
| 27 | Desporto e Lazer | 1.781.000 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 149.070 |
| 28 | Encargos Especiais | 1.975.000 | 164.518 | 164.518 | 164.518 | 164.518 | 164.518 | 164.518 | 164.518 | 164.518 | 164.518 | 164.518 | 164.518 | 165.308 |
| 99 | Reserva de Contingência | 734.000 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.436 |
| 062 | Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário | 760.000 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.612 |
| 121 | Planejamento e Orçamento | 10.000 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 837 |
| 122 | Administração Geral | 9.957.446 | 829.455 | 829.455 | 829.455 | 829.455 | 829.455 | 829.455 | 829.455 | 829.455 | 829.455 | 829.455 | 829.455 | 833.438 |
| 123 | Administração Financeira | 1.746.500 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 146.182 |
| 241 | Assistência ao Idoso | 115.000 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.626 |
| 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 7.000 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 586 |
| 243 | Assistência à Criança a ao Adolescente | 1.313.500 | 109.415 | 109.415 | 109.415 | 109.415 | 109.415 | 109.415 | 109.415 | 109.415 | 109.415 | 109.415 | 109.415 | 109.940 |
| 244 | Assistência Comunitária | 7.135.300 | 594.370 | 594.370 | 594.370 | 594.370 | 594.370 | 594.370 | 594.370 | 594.370 | 594.370 | 594.370 | 594.370 | 597.225 |
| 301 | Atenção Básica | 15.061.565 | 1.254.628 | 1.254.628 | 1.254.628 | 1.254.628 | 1.254.628 | 1.254.628 | 1.254.628 | 1.254.628 | 1.254.628 | 1.254.628 | 1.254.628 | 1.260.653 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 14.719.760 | 1.226.156 | 1.226.156 | 1.226.156 | 1.226.156 | 1.226.156 | 1.226.156 | 1.226.156 | 1.226.156 | 1.226.156 | 1.226.156 | 1.226.156 | 1.232.044 |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 4.780.740 | 398.236 | 398.236 | 398.236 | 398.236 | 398.236 | 398.236 | 398.236 | 398.236 | 398.236 | 398.236 | 398.236 | 400.148 |
| 304 | Vigilância Sanitária | 588.000 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 49.216 |
| 361 | Ensino Fundamental | 21.604.360 | 1.799.643 | 1.799.643 | 1.799.643 | 1.799.643 | 1.799.643 | 1.799.643 | 1.799.643 | 1.799.643 | 1.799.643 | 1.799.643 | 1.799.643 | 1.808.285 |
| 362 | Ensino Médio | 25.600 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.143 |
| 363 | Ensino Profissional | 40.000 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.348 |
| 364 | Ensino Superior | 581.000 | 48.397 | 48.397 | 48.397 | 48.397 | 48.397 | 48.397 | 48.397 | 48.397 | 48.397 | 48.397 | 48.397 | 48.630 |
| 365 | Educação Infantil | 3.661.300 | 304.986 | 304.986 | 304.986 | 304.986 | 304.986 | 304.986 | 304.986 | 304.986 | 304.986 | 304.986 | 304.986 | 306.451 |
| 366 | Educação de Jovens e Adultos | 145.940 | 12.157 | 12.157 | 12.157 | 12.157 | 12.157 | 12.157 | 12.157 | 12.157 | 12.157 | 12.157 | 12.157 | 12.215 |
| 367 | Educação Especial | 31.990 | 2.665 | 2.665 | 2.665 | 2.665 | 2.665 | 2.665 | 2.665 | 2.665 | 2.665 | 2.665 | 2.665 | 2.678 |
| 368 | Educação Básica | 90.000 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.533 |
| 391 | Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico | 304.000 | 25.323 | 25.323 | 25.323 | 25.323 | 25.323 | 25.323 | 25.323 | 25.323 | 25.323 | 25.323 | 25.323 | 25.445 |
| 392 | Difusão Cultural | 263.724 | 21.968 | 21.968 | 21.968 | 21.968 | 21.968 | 21.968 | 21.968 | 21.968 | 21.968 | 21.968 | 21.968 | 22.074 |
| 451 | Infra-Estrutura Urbana | 6.167.000 | 513.711 | 513.711 | 513.711 | 513.711 | 513.711 | 513.711 | 513.711 | 513.711 | 513.711 | 513.711 | 513.711 | 516.178 |
| 452 | Serviços Urbanos | 655.000 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.824 |
| 453 | Transportes Coletivos Urbanos | 300.000 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 25.110 |
| Função e Subfunção | | Despesa Fixada | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 001 | Prefeitura Municipal de Pombal | 111.403.475 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.324.472 |
| 482 | Habitação Urbana | 515.000 | 42.900 | 42.900 | 42.900 | 42.900 | 42.900 | 42.900 | 42.900 | 42.900 | 42.900 | 42.900 | 42.900 | 43.106 |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 5.328.000 | 443.822 | 443.822 | 443.822 | 443.822 | 443.822 | 443.822 | 443.822 | 443.822 | 443.822 | 443.822 | 443.822 | 445.954 |
| 544 | Recursos Hídricos | 2.000.300 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 167.425 |
| 608 | Promoção da Produção Agropecuária | 2.078.400 | 173.131 | 173.131 | 173.131 | 173.131 | 173.131 | 173.131 | 173.131 | 173.131 | 173.131 | 173.131 | 173.131 | 173.962 |
| 695 | Turismo | 4.081.050 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 341.584 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 3.606.000 | 300.380 | 300.380 | 300.380 | 300.380 | 300.380 | 300.380 | 300.380 | 300.380 | 300.380 | 300.380 | 300.380 | 301.822 |
| 812 | Desporto Comunitário | 766.000 | 63.808 | 63.808 | 63.808 | 63.808 | 63.808 | 63.808 | 63.808 | 63.808 | 63.808 | 63.808 | 63.808 | 64.114 |
| 813 | Lazer | 1.015.000 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.956 |
| 843 | Serviço da Dívida Interna | 844.000 | 70.305 | 70.305 | 70.305 | 70.305 | 70.305 | 70.305 | 70.305 | 70.305 | 70.305 | 70.305 | 70.305 | 70.643 |
| 845 | Transferências | 371.000 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 31.053 |
| 999 | Reserva de Contingência | 734.000 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.436 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros) | 760.000 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.612 |
| 0002 | Amortização e Encargos com a Dívida do INSS | 500.000 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.850 |
| 0003 | Contribuições ao PASEP | 371.000 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 31.053 |
| 0004 | Amortização e Encargos da Dívida Contratada | 141.000 | 11.745 | 11.745 | 11.745 | 11.745 | 11.745 | 11.745 | 11.745 | 11.745 | 11.745 | 11.745 | 11.745 | 11.802 |
| 0005 | Pagamento da Dívida Junto a CAGEPA-Paraíba | 203.000 | 16.910 | 16.910 | 16.910 | 16.910 | 16.910 | 16.910 | 16.910 | 16.910 | 16.910 | 16.910 | 16.910 | 16.991 |
| 1001 | Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal | 230.000 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.251 |
| 1002 | Aquisição de Transporte Escolar | 605.000 | 50.397 | 50.397 | 50.397 | 50.397 | 50.397 | 50.397 | 50.397 | 50.397 | 50.397 | 50.397 | 50.397 | 50.639 |
| 1003 | Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares | 4.189.000 | 348.944 | 348.944 | 348.944 | 348.944 | 348.944 | 348.944 | 348.944 | 348.944 | 348.944 | 348.944 | 348.944 | 350.619 |
| 1004 | Construção e/ou Ampliação de Creche e Pré- Escolas | 1.005.000 | 83.717 | 83.717 | 83.717 | 83.717 | 83.717 | 83.717 | 83.717 | 83.717 | 83.717 | 83.717 | 83.717 | 84.119 |
| 1005 | Construção e/ou Ampliação de Pólo Presencial - Universidade Aberta UAB | 505.000 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.269 |
| 1006 | Aquisição de Equipamentos para a Rede Municipal de Ensino | 510.000 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.687 |
| 1007 | Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva | 510.000 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.687 |
| 1008 | Construção, Implantação e/ou Estruturação de Escola/Centro de Formação Profissionalizante | 40.000 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.348 |
| 1009 | Complementação de Ações de Saneamento Básico | 3.740.000 | 311.542 | 311.542 | 311.542 | 311.542 | 311.542 | 311.542 | 311.542 | 311.542 | 311.542 | 311.542 | 311.542 | 313.038 |
| 1010 | Melhoria Habitacional | 510.000 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.687 |
| 1011 | Construção de Abastecimento D'água | 520.000 | 43.316 | 43.316 | 43.316 | 43.316 | 43.316 | 43.316 | 43.316 | 43.316 | 43.316 | 43.316 | 43.316 | 43.524 |
| 1012 | Aquisição de Veículo | 300.000 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 25.110 |
| 1013 | Inserção de infraestrutura e prestação de serviços nas Áreas Rurais | 20.000 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.674 |
| | Função e Subfunção | Despesa Fixada | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 001 | Prefeitura Municipal de Pombal | 111.403.475 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.324.472 |
| 1014 | Aquisição de Veículo Utilitário | 99.900 | 8.322 | 8.322 | 8.322 | 8.322 | 8.322 | 8.322 | 8.322 | 8.322 | 8.322 | 8.322 | 8.322 | 8.362 |
| 1015 | Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas | 250.000 | 20.825 | 20.825 | 20.825 | 20.825 | 20.825 | 20.825 | 20.825 | 20.825 | 20.825 | 20.825 | 20.825 | 20.925 |
| 1016 | Implantação de Centro de Comercialização de Produtos Agrícolas | 985.000 | 82.051 | 82.051 | 82.051 | 82.051 | 82.051 | 82.051 | 82.051 | 82.051 | 82.051 | 82.051 | 82.051 | 82.445 |
| 1017 | Construção e/ou revitalização de sistemas de abastecimento de água | 2.000.300 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 167.425 |
| 1018 | Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana | 6.057.000 | 504.548 | 504.548 | 504.548 | 504.548 | 504.548 | 504.548 | 504.548 | 504.548 | 504.548 | 504.548 | 504.548 | 506.971 |
| 1019 | Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros | 1.015.000 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.956 |
| 1020 | Aquisição e Desapropriação de Imóveis | 40.000 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.348 |
| 1021 | Construção de Passagens Molhadas e Mata-Burros | 505.000 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.269 |
| 1022 | Melhorias Habitacionais Urbanas e Rurais | 505.000 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.269 |
| 1023 | Melhorias para o Matadouro Publico de Pombal | 105.000 | 8.747 | 8.747 | 8.747 | 8.747 | 8.747 | 8.747 | 8.747 | 8.747 | 8.747 | 8.747 | 8.747 | 8.789 |
| 1024 | Reconstrução de Cenários de Desastres | 1.000.000 | 83.300 | 83.300 | 83.300 | 83.300 | 83.300 | 83.300 | 83.300 | 83.300 | 83.300 | 83.300 | 83.300 | 83.700 |
| 1025 | Melhoria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos | 20.000 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.674 |
| 1026 | Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos. | 50.000 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.185 |
| 1027 | Construção de Centro de Apoio Comunitário | 15.000 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.256 |
| 1028 | Construção de um Centro de Convivência para Idosos | 15.000 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.256 |
| 1029 | Implantação do Projeto Raízes | 500.000 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.850 |
| 1030 | Construção e Aparelhamento de Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM | 480.300 | 40.009 | 40.009 | 40.009 | 40.009 | 40.009 | 40.009 | 40.009 | 40.009 | 40.009 | 40.009 | 40.009 | 40.201 |
| 1031 | Aquisição de Equipamentos para estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais | 510.000 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.483 | 42.687 |
| 1032 | Implantação do Projeto Jovem Cidadão | 800.000 | 66.640 | 66.640 | 66.640 | 66.640 | 66.640 | 66.640 | 66.640 | 66.640 | 66.640 | 66.640 | 66.640 | 66.960 |
| 1033 | Implantação do Projeto Estação Juventude | 300.000 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 25.110 |
| 1034 | Implantação do Projeto Terra Fértil | 300.000 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 25.110 |
| 1035 | Implantação de Projeto Acolher - Assistência ao Idoso - CECOL | 100.000 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.370 |
| | Função e Subfunção | Despesa Fixada | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 001 | Prefeitura Municipal de Pombal | 111.403.475 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.324.472 |
| 1036 | Construção, Adequação e/ou Estruturação de Obras de Infra- Estrutura Esportiva | 720.000 | 59.976 | 59.976 | 59.976 | 59.976 | 59.976 | 59.976 | 59.976 | 59.976 | 59.976 | 59.976 | 59.976 | 60.264 |
| 1037 | Implantação de Infraestrutura Turistica | 3.476.550 | 289.597 | 289.597 | 289.597 | 289.597 | 289.597 | 289.597 | 289.597 | 289.597 | 289.597 | 289.597 | 289.597 | 290.987 |
| 1038 | Revitalização e Requalificação da Casa da Cultura | 204.000 | 16.993 | 16.993 | 16.993 | 16.993 | 16.993 | 16.993 | 16.993 | 16.993 | 16.993 | 16.993 | 16.993 | 17.075 |
| 1039 | Readequação do Terminal Rodoviário | 504.500 | 42.025 | 42.025 | 42.025 | 42.025 | 42.025 | 42.025 | 42.025 | 42.025 | 42.025 | 42.025 | 42.025 | 42.227 |
| 1040 | Construção e/ou Implantação de Núcleo de Esporte Recreativo e de Lazer | 247.724 | 20.635 | 20.635 | 20.635 | 20.635 | 20.635 | 20.635 | 20.635 | 20.635 | 20.635 | 20.635 | 20.635 | 20.735 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1041 | Estruturação do Distrito Industrial | 500.000 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.650 | 41.850 |
| 1042 | Construção e/ou Implantação de Aterro Sanitário | 5.010.000 | 417.333 | 417.333 | 417.333 | 417.333 | 417.333 | 417.333 | 417.333 | 417.333 | 417.333 | 417.333 | 417.333 | 419.337 |
| 1043 | Implantação de Usina de Reciclagem de Lixo | 15.000 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.256 |
| 1044 | Aquisição de Veículos e Equipamentos para Estruturação da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Social | 260.000 | 21.658 | 21.658 | 21.658 | 21.658 | 21.658 | 21.658 | 21.658 | 21.658 | 21.658 | 21.658 | 21.658 | 21.762 |
| 1045 | Revitalização de Bacias Hidrográficas Locais | 250.000 | 20.825 | 20.825 | 20.825 | 20.825 | 20.825 | 20.825 | 20.825 | 20.825 | 20.825 | 20.825 | 20.825 | 20.925 |
| 1046 | Implantação de sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade e fluidez no transito. | 655.000 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.824 |
| 1047 | Aquisição de Veículos para a Secretaria de Transporte e Trânsito | 50.000 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.185 |
| 1048 | Ampliação da Policlínica Municipal | 230.000 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.251 |
| 1049 | Construção e/ou Ampliação das Unidades de Estratégia Saúde da Família | 1.253.000 | 104.375 | 104.375 | 104.375 | 104.375 | 104.375 | 104.375 | 104.375 | 104.375 | 104.375 | 104.375 | 104.375 | 104.876 |
| 1050 | Construção de Academia da Saúde na Cidade de Pombal | 200.000 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.740 |
| 1051 | Estruturação do Centro de Promoção e Reabilitação da Saúde | 50.000 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.185 |
| 1052 | Aquisição de Veículos e Equipamentos para Estruturação da Atenção Especializada | 2.220.000 | 184.926 | 184.926 | 184.926 | 184.926 | 184.926 | 184.926 | 184.926 | 184.926 | 184.926 | 184.926 | 184.926 | 185.814 |
| 1053 | Aquisição de Veículos e Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica | 1.320.000 | 109.956 | 109.956 | 109.956 | 109.956 | 109.956 | 109.956 | 109.956 | 109.956 | 109.956 | 109.956 | 109.956 | 110.484 |
| 1054 | Construção e Estruturação de um Centro Especializado em Reabilitação (CER) | 660.000 | 54.978 | 54.978 | 54.978 | 54.978 | 54.978 | 54.978 | 54.978 | 54.978 | 54.978 | 54.978 | 54.978 | 55.242 |
| 1055 | Estruturação da Rede de Serviços | 1.340.000 | 111.622 | 111.622 | 111.622 | 111.622 | 111.622 | 111.622 | 111.622 | 111.622 | 111.622 | 111.622 | 111.622 | 112.158 |
| | Função e Subfunção | Despesa Fixada | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 001 | Prefeitura Municipal de Pombal | 111.403.475 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.324.472 |
| | Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS e Afins | | | | | | | | | | | | | |
| 2002 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | 719.000 | 59.893 | 59.893 | 59.893 | 59.893 | 59.893 | 59.893 | 59.893 | 59.893 | 59.893 | 59.893 | 59.893 | 60.180 |
| 2003 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 10.000 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 837 |
| 2004 | Contribuição às Entidades Municipalistas | 15.000 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.256 |
| 2005 | Subvenções Sociais e Contribuições Legais | 90.000 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.533 |
| 2006 | Manutenção da Procuradoria Geral do Município | 230.000 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.159 | 19.251 |
| 2007 | Manutenção da Secretaria de Administração | 1.444.000 | 120.285 | 120.285 | 120.285 | 120.285 | 120.285 | 120.285 | 120.285 | 120.285 | 120.285 | 120.285 | 120.285 | 120.863 |
| 2008 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão | 187.000 | 15.577 | 15.577 | 15.577 | 15.577 | 15.577 | 15.577 | 15.577 | 15.577 | 15.577 | 15.577 | 15.577 | 15.652 |
| 2009 | Coordenação Geral do Orçamento Participativo | 10.000 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 837 |
| 2010 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças | 1.746.500 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 146.182 |
| 2011 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE | 3.194.500 | 266.102 | 266.102 | 266.102 | 266.102 | 266.102 | 266.102 | 266.102 | 266.102 | 266.102 | 266.102 | 266.102 | 267.380 |
| 2012 | Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE | 1.257.500 | 104.750 | 104.750 | 104.750 | 104.750 | 104.750 | 104.750 | 104.750 | 104.750 | 104.750 | 104.750 | 104.750 | 105.253 |
| 2013 | Manutenção da Educação de Jovens e Adultos | 115.000 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.626 |
| 2014 | Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF | 448.660 | 37.373 | 37.373 | 37.373 | 37.373 | 37.373 | 37.373 | 37.373 | 37.373 | 37.373 | 37.373 | 37.373 | 37.553 |
| 2015 | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60% | 9.565.000 | 796.765 | 796.765 | 796.765 | 796.765 | 796.765 | 796.765 | 796.765 | 796.765 | 796.765 | 796.765 | 796.765 | 800.591 |
| 2016 | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% | 1.294.000 | 107.790 | 107.790 | 107.790 | 107.790 | 107.790 | 107.790 | 107.790 | 107.790 | 107.790 | 107.790 | 107.790 | 108.308 |
| 2017 | Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental | 663.700 | 55.286 | 55.286 | 55.286 | 55.286 | 55.286 | 55.286 | 55.286 | 55.286 | 55.286 | 55.286 | 55.286 | 55.552 |
| 2018 | Manutenção das Atividades de Educação Especial AEE | 8.490 | 707 | 707 | 707 | 707 | 707 | 707 | 707 | 707 | 707 | 707 | 707 | 711 |
| 2019 | Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC | 156.000 | 12.995 | 12.995 | 12.995 | 12.995 | 12.995 | 12.995 | 12.995 | 12.995 | 12.995 | 12.995 | 12.995 | 13.057 |
| 2020 | Manutenção do Salário Educação -QSE | 390.000 | 32.487 | 32.487 | 32.487 | 32.487 | 32.487 | 32.487 | 32.487 | 32.487 | 32.487 | 32.487 | 32.487 | 32.643 |
| 2021 | Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 15.000 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.256 |
| 2022 | Manutenção da Educação de Jovens e | 182.000 | 15.161 | 15.161 | 15.161 | 15.161 | 15.161 | 15.161 | 15.161 | 15.161 | 15.161 | 15.161 | 15.161 | 15.233 |
| | Função e Subfunção | Despesa Fixada | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 001 | Prefeitura Municipal de Pombal | 111.403.475 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.324.472 |
| | Adultos - Fundeb 60% | | | | | | | | | | | | | |
| 2023 | Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40% | 9.500 | 791 | 791 | 791 | 791 | 791 | 791 | 791 | 791 | 791 | 791 | 791 | 795 |
| 2024 | Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60% | 337.400 | 28.105 | 28.105 | 28.105 | 28.105 | 28.105 | 28.105 | 28.105 | 28.105 | 28.105 | 28.105 | 28.105 | 28.240 |
| 2025 | Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% | 794.100 | 66.149 | 66.149 | 66.149 | 66.149 | 66.149 | 66.149 | 66.149 | 66.149 | 66.149 | 66.149 | 66.149 | 66.466 |
| 2026 | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP | 100.100 | 8.338 | 8.338 | 8.338 | 8.338 | 8.338 | 8.338 | 8.338 | 8.338 | 8.338 | 8.338 | 8.338 | 8.378 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2027 | Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio | 25.600 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.143 |
| 2028 | Manutenção do Pólo da Universidade Aberta do Brasil - UAB | 26.000 | 2.166 | 2.166 | 2.166 | 2.166 | 2.166 | 2.166 | 2.166 | 2.166 | 2.166 | 2.166 | 2.166 | 2.176 |
| 2029 | Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA | 30.940 | 2.577 | 2.577 | 2.577 | 2.577 | 2.577 | 2.577 | 2.577 | 2.577 | 2.577 | 2.577 | 2.577 | 2.590 |
| 2030 | Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE | 23.500 | 1.958 | 1.958 | 1.958 | 1.958 | 1.958 | 1.958 | 1.958 | 1.958 | 1.958 | 1.958 | 1.958 | 1.967 |
| 2031 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários | 35.000 | 2.916 | 2.916 | 2.916 | 2.916 | 2.916 | 2.916 | 2.916 | 2.916 | 2.916 | 2.916 | 2.916 | 2.930 |
| 2032 | Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE | 11.200 | 933 | 933 | 933 | 933 | 933 | 933 | 933 | 933 | 933 | 933 | 933 | 937 |
| 2033 | Manutenção da Banda de Música Filarmônica | 20.000 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.674 |
| 2034 | Manutenção de Laboratórios de Informáticas das Escolas Municipais | 10.000 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 837 |
| 2035 | Capacitação e treinamento dos profissionais da educação | 25.000 | 2.083 | 2.083 | 2.083 | 2.083 | 2.083 | 2.083 | 2.083 | 2.083 | 2.083 | 2.083 | 2.083 | 2.093 |
| 2036 | Manutenção do Ensino Fundamental - FNDE | 28.000 | 2.332 | 2.332 | 2.332 | 2.332 | 2.332 | 2.332 | 2.332 | 2.332 | 2.332 | 2.332 | 2.332 | 2.344 |
| 2037 | Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior | 50.000 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.165 | 4.185 |
| 2038 | Manutenção da Secretaria de Saúde | 3.752.500 | 312.583 | 312.583 | 312.583 | 312.583 | 312.583 | 312.583 | 312.583 | 312.583 | 312.583 | 312.583 | 312.583 | 314.084 |
| 2039 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | 10.000 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 837 |
| 2040 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Políticas sobre as Drogas - FUMPOD | 10.740 | 895 | 895 | 895 | 895 | 895 | 895 | 895 | 895 | 895 | 895 | 895 | 899 |
| 2041 | Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários | 15.000 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.250 | 1.256 |
| 2042 | Apoio ao Pequeno Criador | 100.000 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.370 |
| 2043 | Apoio ao Pequeno Produtor Rural | 40.000 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.348 |
| 2044 | Contribuição ao Fundo Seguro Safra | 60.000 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 5.022 |
| 2045 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e | 418.500 | 34.861 | 34.861 | 34.861 | 34.861 | 34.861 | 34.861 | 34.861 | 34.861 | 34.861 | 34.861 | 34.861 | 35.028 |
| | Função e Subfunção | Despesa Fixada | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 001 | Prefeitura Municipal de Pombal | 111.403.475 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.324.472 |
| | Abastecimento | | | | | | | | | | | | | |
| 2046 | Manutenção de Estradas Vicinais | 2.101.000 | 175.013 | 175.013 | 175.013 | 175.013 | 175.013 | 175.013 | 175.013 | 175.013 | 175.013 | 175.013 | 175.013 | 175.854 |
| 2047 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano | 4.899.246 | 408.107 | 408.107 | 408.107 | 408.107 | 408.107 | 408.107 | 408.107 | 408.107 | 408.107 | 408.107 | 408.107 | 410.067 |
| 2048 | Regularização Fundiária | 10.000 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 837 |
| 2049 | Manutenção do Conselho Tutelar | 113.500 | 9.455 | 9.455 | 9.455 | 9.455 | 9.455 | 9.455 | 9.455 | 9.455 | 9.455 | 9.455 | 9.455 | 9.500 |
| 2050 | Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social | 1.619.500 | 134.904 | 134.904 | 134.904 | 134.904 | 134.904 | 134.904 | 134.904 | 134.904 | 134.904 | 134.904 | 134.904 | 135.552 |
| 2051 | Manutenção da Cozinha Comunitária | 82.000 | 6.831 | 6.831 | 6.831 | 6.831 | 6.831 | 6.831 | 6.831 | 6.831 | 6.831 | 6.831 | 6.831 | 6.863 |
| 2052 | Desenvolvimento de Ações Voltadas à Mulher | 7.000 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 586 |
| 2053 | Manutenção da Central de interpretação de Libras | 7.000 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 586 |
| 2054 | Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos | 10.000 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 837 |
| 2055 | Manutenção de Benefícios Eventuais | 300.000 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 25.110 |
| 2056 | Manutenção de Ações Voltadas a Comunidades Tradicionais | 8.000 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 670 |
| 2057 | Manutenção da Coordenadoria da Mulher | 10.000 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 837 |
| 2058 | Manutenção da Coordenadoria da Juventude | 10.000 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 837 |
| 2059 | Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos | 100.000 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.370 |
| 2060 | Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional | 46.000 | 3.832 | 3.832 | 3.832 | 3.832 | 3.832 | 3.832 | 3.832 | 3.832 | 3.832 | 3.832 | 3.832 | 3.850 |
| 2061 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo | 140.500 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.760 |
| 2062 | Incentivo a Cultura Histórica e Preservação Patrimonial do Município | 8.000 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 670 |
| 2063 | Diversidade Cultural | 8.000 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 670 |
| 2064 | Qualificação da Casa de Cultura de Pombal: Implantação de Novo Projeto Expográfico | 100.000 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.330 | 8.370 |
| 2065 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio | 84.500 | 7.039 | 7.039 | 7.039 | 7.039 | 7.039 | 7.039 | 7.039 | 7.039 | 7.039 | 7.039 | 7.039 | 7.073 |
| 2066 | Apoio ao Empreendedorismo Local | 200.000 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.660 | 16.740 |
| 2067 | Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | 445.000 | 37.069 | 37.069 | 37.069 | 37.069 | 37.069 | 37.069 | 37.069 | 37.069 | 37.069 | 37.069 | 37.069 | 37.247 |
| | Função e Subfunção | Despesa Fixada | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 001 | Prefeitura Municipal de Pombal | 111.403.475 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.324.472 |
| 2068 | Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do | 5.000 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 419 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Meio Ambiente - COMDEMA | | | | | | | | | | | | | |
| 2069 | Ações de Melhorias de Preservação, Conservação e Fiscalização Ambiental | 40.000 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.348 |
| 2070 | Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico | 8.000 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 666 | 670 |
| 2071 | Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans. | 443.200 | 36.919 | 36.919 | 36.919 | 36.919 | 36.919 | 36.919 | 36.919 | 36.919 | 36.919 | 36.919 | 36.919 | 37.096 |
| 2072 | Capacitação e Treinamento dos Agentes de Trânsito | 20.000 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.666 | 1.674 |
| 2073 | Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ ,NASF e outros) | 1.512.000 | 125.950 | 125.950 | 125.950 | 125.950 | 125.950 | 125.950 | 125.950 | 125.950 | 125.950 | 125.950 | 125.950 | 126.554 |
| 2074 | Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras) | 588.000 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 49.216 |
| 2075 | Manutenção do Programa Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - Eacs | 1.315.000 | 109.540 | 109.540 | 109.540 | 109.540 | 109.540 | 109.540 | 109.540 | 109.540 | 109.540 | 109.540 | 109.540 | 110.066 |
| 2076 | Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica | 1.167.565 | 97.258 | 97.258 | 97.258 | 97.258 | 97.258 | 97.258 | 97.258 | 97.258 | 97.258 | 97.258 | 97.258 | 97.725 |
| 2077 | Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF | 1.471.000 | 122.534 | 122.534 | 122.534 | 122.534 | 122.534 | 122.534 | 122.534 | 122.534 | 122.534 | 122.534 | 122.534 | 123.123 |
| 2078 | Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 4.202.160 | 350.040 | 350.040 | 350.040 | 350.040 | 350.040 | 350.040 | 350.040 | 350.040 | 350.040 | 350.040 | 350.040 | 351.721 |
| 2079 | Manutenção do Programa equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde | 734.000 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.436 |
| 2080 | Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | 1.501.640 | 125.087 | 125.087 | 125.087 | 125.087 | 125.087 | 125.087 | 125.087 | 125.087 | 125.087 | 125.087 | 125.087 | 125.687 |
| 2081 | Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 | 1.608.000 | 133.946 | 133.946 | 133.946 | 133.946 | 133.946 | 133.946 | 133.946 | 133.946 | 133.946 | 133.946 | 133.946 | 134.590 |
| 2082 | Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA | 3.240.000 | 269.892 | 269.892 | 269.892 | 269.892 | 269.892 | 269.892 | 269.892 | 269.892 | 269.892 | 269.892 | 269.892 | 271.188 |
| 2083 | Manutenção da Casa de Apoio | 140.500 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.760 |
| 2084 | Manutenção do Bloco da Atenção Básica - Recursos Próprios | 1.601.500 | 133.405 | 133.405 | 133.405 | 133.405 | 133.405 | 133.405 | 133.405 | 133.405 | 133.405 | 133.405 | 133.405 | 134.046 |
| 2085 | Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios | 1.577.460 | 131.402 | 131.402 | 131.402 | 131.402 | 131.402 | 131.402 | 131.402 | 131.402 | 131.402 | 131.402 | 131.402 | 132.033 |
| 2086 | Bloco da Proteção Social Básica | 464.000 | 38.651 | 38.651 | 38.651 | 38.651 | 38.651 | 38.651 | 38.651 | 38.651 | 38.651 | 38.651 | 38.651 | 38.837 |
| 2087 | | 122.400 | 10.196 | 10.196 | 10.196 | 10.196 | 10.196 | 10.196 | 10.196 | 10.196 | 10.196 | 10.196 | 10.196 | 10.245 |
| | Função e Subfunção | Despesa Fixada | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 001 | Prefeitura Municipal de Pombal | 111.403.475 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.324.472 |
| | Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade | | | | | | | | | | | | | |
| 2088 | Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade | 186.500 | 15.535 | 15.535 | 15.535 | 15.535 | 15.535 | 15.535 | 15.535 | 15.535 | 15.535 | 15.535 | 15.535 | 15.610 |
| 2089 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | 162.960 | 13.575 | 13.575 | 13.575 | 13.575 | 13.575 | 13.575 | 13.575 | 13.575 | 13.575 | 13.575 | 13.575 | 13.640 |
| 2090 | Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS | 35.890 | 2.990 | 2.990 | 2.990 | 2.990 | 2.990 | 2.990 | 2.990 | 2.990 | 2.990 | 2.990 | 2.990 | 3.004 |
| 2091 | Implantação e Manutenção de Programas de Segurança Alimentar e Nutricional | 513.000 | 42.733 | 42.733 | 42.733 | 42.733 | 42.733 | 42.733 | 42.733 | 42.733 | 42.733 | 42.733 | 42.733 | 42.938 |
| 2092 | Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho | 110.000 | 9.163 | 9.163 | 9.163 | 9.163 | 9.163 | 9.163 | 9.163 | 9.163 | 9.163 | 9.163 | 9.163 | 9.207 |
| 2093 | Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz | 90.000 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.533 |
| 2094 | Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS | 60.000 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 4.998 | 5.022 |
| 2095 | Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS | 245.600 | 20.458 | 20.458 | 20.458 | 20.458 | 20.458 | 20.458 | 20.458 | 20.458 | 20.458 | 20.458 | 20.458 | 20.557 |
| 2096 | Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais | 38.000 | 3.165 | 3.165 | 3.165 | 3.165 | 3.165 | 3.165 | 3.165 | 3.165 | 3.165 | 3.165 | 3.165 | 3.181 |
| 2097 | Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS – IGD SUAS e IGD PBF- Mínimo de 3% | 5.150 | 429 | 429 | 429 | 429 | 429 | 429 | 429 | 429 | 429 | 429 | 429 | 431 |
| 9001 | Reserva de Contigência | 734.000 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.436 |
| | Função e Subfunção | Despesa Fixada | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 002 | Câmara Municipal de Pombal | 2.642.700 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 221.194 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 2.642.700 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 221.194 |
| 031 | Ação Legislativa | 2.642.700 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 221.194 |
| 2001 | Manutenção da Câmara Municipal | 2.642.700 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 221.194 |
| Total da Despesa: | | 114.046.175 | 9.500.046 | 9.500.046 | 9.500.046 | 9.500.046 | 9.500.046 | 9.500.046 | 9.500.046 | 9.500.046 | 9.500.046 | 9.500.046 | 9.500.046 | 9.545.666 |
| Total da Despesa Intra-Orçamentária: | | | | | | | | | | | | | | |

***CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ***
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

***ITALO MARQUES COSTA***
Secretário de Finanças

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**6B6F797B

## GABINETE
## CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - CMD

| Secretaria de Finanças | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Departamento de Contabilidade | | | | | | | | | | | | | | |
| Cronograma Mensal de Desembolso-CMD | | | | | | | | | | | Exercício: 2018 | | | |
| Função e Subfunção | | Despesa Fixada | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 001 | Prefeitura Municipal de Pombal | 111.403.475 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.324.472 |
| 04 | Administração | 5.456.000 | 454.485 | 454.485 | 454.485 | 454.485 | 454.485 | 454.485 | 454.485 | 454.485 | 454.485 | 454.485 | 454.485 | 456.667 |
| 121 | Planejamento e Orçamento | 10.000 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 837 |
| 122 | Administração Geral | 3.699.500 | 308.168 | 308.168 | 308.168 | 308.168 | 308.168 | 308.168 | 308.168 | 308.168 | 308.168 | 308.168 | 308.168 | 309.648 |
| 123 | Administração Financeira | 1.746.500 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 145.483 | 146.182 |
| 08 | Assistência Social | 8.570.800 | 713.948 | 713.948 | 713.948 | 713.948 | 713.948 | 713.948 | 713.948 | 713.948 | 713.948 | 713.948 | 713.948 | 717.376 |
| 241 | Assistência ao Idoso | 115.000 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.580 | 9.626 |
| 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 7.000 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 583 | 586 |
| 243 | Assistência à Criança a ao Adolescente | 1.313.500 | 109.415 | 109.415 | 109.415 | 109.415 | 109.415 | 109.415 | 109.415 | 109.415 | 109.415 | 109.415 | 109.415 | 109.940 |
| 244 | Assistência Comunitária | 7.135.300 | 594.370 | 594.370 | 594.370 | 594.370 | 594.370 | 594.370 | 594.370 | 594.370 | 594.370 | 594.370 | 594.370 | 597.225 |
| 10 | Saúde | 35.450.065 | 2.952.990 | 2.952.990 | 2.952.990 | 2.952.990 | 2.952.990 | 2.952.990 | 2.952.990 | 2.952.990 | 2.952.990 | 2.952.990 | 2.952.990 | 2.967.171 |
| 301 | Atenção Básica | 15.061.565 | 1.254.628 | 1.254.628 | 1.254.628 | 1.254.628 | 1.254.628 | 1.254.628 | 1.254.628 | 1.254.628 | 1.254.628 | 1.254.628 | 1.254.628 | 1.260.653 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 14.719.760 | 1.226.156 | 1.226.156 | 1.226.156 | 1.226.156 | 1.226.156 | 1.226.156 | 1.226.156 | 1.226.156 | 1.226.156 | 1.226.156 | 1.226.156 | 1.232.044 |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 4.780.740 | 398.236 | 398.236 | 398.236 | 398.236 | 398.236 | 398.236 | 398.236 | 398.236 | 398.236 | 398.236 | 398.236 | 400.148 |
| 304 | Vigilância Sanitária | 588.000 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 48.980 | 49.216 |
| 453 | Transportes Coletivos Urbanos | 300.000 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 24.990 | 25.110 |
| 12 | Educação | 26.180.190 | 2.180.810 | 2.180.810 | 2.180.810 | 2.180.810 | 2.180.810 | 2.180.810 | 2.180.810 | 2.180.810 | 2.180.810 | 2.180.810 | 2.180.810 | 2.191.282 |
| 361 | Ensino Fundamental | 21.604.360 | 1.799.643 | 1.799.643 | 1.799.643 | 1.799.643 | 1.799.643 | 1.799.643 | 1.799.643 | 1.799.643 | 1.799.643 | 1.799.643 | 1.799.643 | 1.808.285 |
| 362 | Ensino Médio | 25.600 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.132 | 2.143 |
| 363 | Ensino Profissional | 40.000 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.332 | 3.348 |
| 364 | Ensino Superior | 581.000 | 48.397 | 48.397 | 48.397 | 48.397 | 48.397 | 48.397 | 48.397 | 48.397 | 48.397 | 48.397 | 48.397 | 48.630 |
| 365 | Educação Infantil | 3.661.300 | 304.986 | 304.986 | 304.986 | 304.986 | 304.986 | 304.986 | 304.986 | 304.986 | 304.986 | 304.986 | 304.986 | 306.451 |
| 366 | Educação de Jovens e Adultos | 145.940 | 12.157 | 12.157 | 12.157 | 12.157 | 12.157 | 12.157 | 12.157 | 12.157 | 12.157 | 12.157 | 12.157 | 12.215 |
| 367 | Educação Especial | 31.990 | 2.665 | 2.665 | 2.665 | 2.665 | 2.665 | 2.665 | 2.665 | 2.665 | 2.665 | 2.665 | 2.665 | 2.678 |
| 368 | Educação Básica | 90.000 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.497 | 7.533 |
| 13 | Cultura | 708.224 | 58.995 | 58.995 | 58.995 | 58.995 | 58.995 | 58.995 | 58.995 | 58.995 | 58.995 | 58.995 | 58.995 | 59.279 |
| 122 | Administração Geral | 140.500 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.704 | 11.760 |
| 391 | Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico | 304.000 | 25.323 | 25.323 | 25.323 | 25.323 | 25.323 | 25.323 | 25.323 | 25.323 | 25.323 | 25.323 | 25.323 | 25.445 |
| 392 | Difusão Cultural | 263.724 | 21.968 | 21.968 | 21.968 | 21.968 | 21.968 | 21.968 | 21.968 | 21.968 | 21.968 | 21.968 | 21.968 | 22.074 |
| 15 | Urbanismo | 11.181.246 | 931.398 | 931.398 | 931.398 | 931.398 | 931.398 | 931.398 | 931.398 | 931.398 | 931.398 | 931.398 | 931.398 | 935.870 |
| 122 | Administração Geral | 4.899.246 | 408.107 | 408.107 | 408.107 | 408.107 | 408.107 | 408.107 | 408.107 | 408.107 | 408.107 | 408.107 | 408.107 | 410.067 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 451 | Infra-Estrutura Urbana | 6.167.000 | 513.711 | 513.711 | 513.711 | 513.711 | 513.711 | 513.711 | 513.711 | 513.711 | 513.711 | 513.711 | 513.711 | 516.178 |
| 482 | Habitação Urbana | 10.000 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 837 |
| 608 | Promoção da Produção Agropecuária | 105.000 | 8.747 | 8.747 | 8.747 | 8.747 | 8.747 | 8.747 | 8.747 | 8.747 | 8.747 | 8.747 | 8.747 | 8.789 |
| 16 | Habitação | 505.000 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.269 |
| 482 | Habitação Urbana | 505.000 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.067 | 42.269 |
| 18 | Gestão Ambiental | 8.033.300 | 669.174 | 669.174 | 669.174 | 669.174 | 669.174 | 669.174 | 669.174 | 669.174 | 669.174 | 669.174 | 669.174 | 672.387 |
| 122 | Administração Geral | 705.000 | 58.727 | 58.727 | 58.727 | 58.727 | 58.727 | 58.727 | 58.727 | 58.727 | 58.727 | 58.727 | 58.727 | 59.009 |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 5.328.000 | 443.822 | 443.822 | 443.822 | 443.822 | 443.822 | 443.822 | 443.822 | 443.822 | 443.822 | 443.822 | 443.822 | 445.954 |
| 544 | Recursos Hídricos | 2.000.300 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 166.625 | 167.425 |
| 20 | Agricultura | 1.973.400 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 165.174 |
| 608 | Promoção da Produção Agropecuária | 1.973.400 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 164.384 | 165.174 |
| 23 | Comércio e Serviços | 4.081.050 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 341.584 |
| 695 | Turismo | 4.081.050 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 339.951 | 341.584 |
| 26 | Transporte | 4.774.200 | 397.691 | 397.691 | 397.691 | 397.691 | 397.691 | 397.691 | 397.691 | 397.691 | 397.691 | 397.691 | 397.691 | 399.601 |
| 122 | Administração Geral | 513.200 | 42.750 | 42.750 | 42.750 | 42.750 | 42.750 | 42.750 | 42.750 | 42.750 | 42.750 | 42.750 | 42.750 | 42.955 |
| 452 | Serviços Urbanos | 655.000 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.562 | 54.824 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 3.606.000 | 300.380 | 300.380 | 300.380 | 300.380 | 300.380 | 300.380 | 300.380 | 300.380 | 300.380 | 300.380 | 300.380 | 301.822 |
| 27 | Desporto e Lazer | 1.781.000 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 149.070 |
| Função e Subfunção | | Despesa Fixada | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 001 | Prefeitura Municipal de Pombal | 111.403.475 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.279.909 | 9.324.472 |
| 27 | Desporto e Lazer | 1.781.000 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 148.357 | 149.070 |
| 812 | Desporto Comunitário | 766.000 | 63.808 | 63.808 | 63.808 | 63.808 | 63.808 | 63.808 | 63.808 | 63.808 | 63.808 | 63.808 | 63.808 | 64.114 |
| 813 | Lazer | 1.015.000 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.550 | 84.956 |
| 28 | Encargos Especiais | 1.975.000 | 164.518 | 164.518 | 164.518 | 164.518 | 164.518 | 164.518 | 164.518 | 164.518 | 164.518 | 164.518 | 164.518 | 165.308 |
| 062 | Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário | 760.000 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.308 | 63.612 |
| 843 | Serviço da Divida Interna | 844.000 | 70.305 | 70.305 | 70.305 | 70.305 | 70.305 | 70.305 | 70.305 | 70.305 | 70.305 | 70.305 | 70.305 | 70.643 |
| 845 | Transferências | 371.000 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 30.904 | 31.053 |
| 99 | Reserva de Contingência | 734.000 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.436 |
| 999 | Reserva de Contingência | 734.000 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.142 | 61.436 |
| Função e Subfunção | | Despesa Fixada | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 002 | Câmara Municipal de Pombal | 2.642.700 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 221.194 |
| 01 | Legislativa | 2.642.700 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 221.194 |
| 031 | Ação Legislativa | 2.642.700 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 220.137 | 221.194 |
| Total da Despesa: | | 114.046.175 | 9.500.046 | 9.500.046 | 9.500.046 | 9.500.046 | 9.500.046 | 9.500.046 | 9.500.046 | 9.500.046 | 9.500.046 | 9.500.046 | 9.500.046 | 9.545.666 |
| Total da Despesa Intra-Orçamentária: | | | | | | | | | | | | | | |

***CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ***
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

***ITALO MARQUES COSTA***
Secretário de Finanças

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**6D9E7355